

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ –

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 24/2016.

Manfrinópolis, em 14/04/2016.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

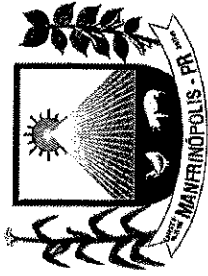
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do deste Município de Manfrinópolis mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 80.920,07 (Oitenta Mil, Novecentos e Vinte Reais e Sete Centavos)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

CLAUDIO GUBERTT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

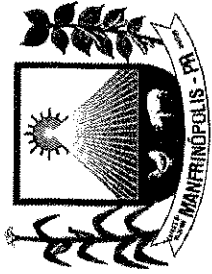
Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

CLAUDIO GUBERTT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 24/2016-GPL

Manfrinópolis, em 14/04/2016.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

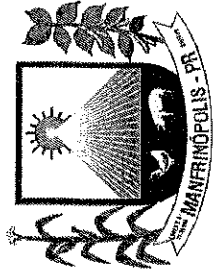
**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 24/2016 de 14/04/2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- despesa;
- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
 - b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
 - c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
 - d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,

CLAUDIO GUBERTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 24/2016-DC

Manfrinópolis, em 14/04/2016.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 24/2016 expedido por Vossa Senhoria em 14/04/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	860	04.001.10.301.1001.2015	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício 4699,21
2016	1080	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício 364.404,63

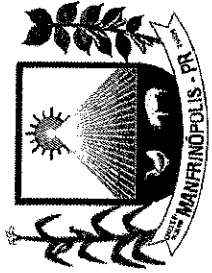
Cordialmente,

Isabel Cm. Cambruzzi

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/P
Contadora

20160414

0.363.101,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 24/2016-CL

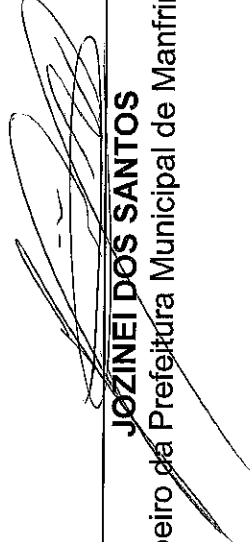
Manfrinópolis, em 14/04/2016.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº24/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREGÃO Nº 24/2016 PROCESSO 145/2016 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

1. PREÂMBULO

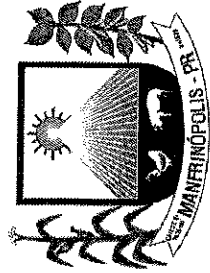
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014 e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por Lote, tem por objeto a **Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do deste Município de Manfrinópolis** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3924	ACIDO URICO	400,00	UNID	1,85	740,00
2	3925	AMILASE	50,00	UNID	2,25	112,50
3	3926	BILIRRUBINAS TOTAIS+FRAÇÕES	200,00	UNID	2,01	402,00
4	3927	CALCIO	100,00	UNID	1,85	185,00
5	3928	CALCIO URINARIO	50,00	UNID	1,85	92,50
6	3929	CULTURA - FEZES	20,00	UNID	18,55	371,00
7	3930	COLESTEROL HDL	1.100,00	UNID	3,51	3.861,00
8	3931	COLESTEROL LDL	1.100,00	UNID	3,51	3.861,00
9	3932	COLESTEROL VLDL	1.100,00	UNID	3,51	3.861,00
10	3934	CREATININA	1.100,00	UNID	1,85	2.035,00
11	3936	FERRO	150,00	UNID	3,51	526,50
12	3938	FOSFATASE ALCALINA	60,00	UNID	2,01	120,60
13	3941	GAMA GT	100,00	UNID	3,51	351,00
14	3942	GLICOSE	1.000,00	UNID	1,85	1.850,00
15	3943	GLICOSE POS PRANDIAL	100,00	UNID	1,85	185,00
16	3945	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	400,00	UNID	7,86	3.144,00
17	3946	DEHIDROGENASE LACTICA - LDH	10,00	UNID	3,68	36,80
18	3947	BETA HCG QUANTITATIVO	50,00	UNID	20,00	1.000,00
19	3948	LITIO	10,00	UNID	2,25	22,50
20	3951	POTASSIO	60,00	UNID	1,85	111,00
21	3952	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	60,00	UNID	1,85	111,00
22	3954	SODIO	200,00	UNID	1,85	370,00
23	3955	TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO)	200,00	UNID	2,01	402,00
24	3956	TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)	200,00	UNID	2,01	402,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

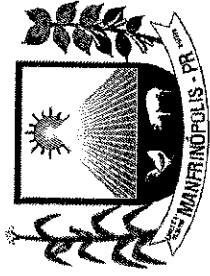
25	3957	TRIGLICERIDEOS	1.100,00	UNID	3,51	3.861,00
26	3958	UREIA	1.100,00	UNID	1,85	2.035,00
27	3959	COOMBS DIRETO	10,00	UNID	2,73	27,30
28	3960	COOMBS INDIRETO-SORO	10,00	UNID	2,73	27,30
29	3961	ERITROGRAMA	1.100,00	UNID	2,73	3.003,00
30	3962	ERITROGRAMA (8 A 14 ANOS)	1.100,00	UNID	2,73	3.003,00
31	3963	FATOR RH (SOMENTE)	200,00	UNID	1,37	274,00
32	3964	GRUPO SANGUINEO	200,00	UNID	1,37	274,00
33	3965	HEMATOCRITO	1.100,00	UNID	1,53	1.683,00
34	3966	LEUCOGRAMA	800,00	UNID	2,73	2.184,00
35	3967	PLAQUETAS	800,00	UNID	2,73	2.184,00
36	3968	PLAQUETAS, DE 2 A 3 ANOS	200,00	UNID	2,73	546,00
37	3969	PLAQUETAS, DE 4 A 7 ANOS	200,00	UNID	2,73	546,00
38	3970	PLAQUETAS, DE 8 A 14 ANOS	200,00	UNID	2,73	546,00
39	3972	VHS	400,00	UNID	2,73	1.092,00
40	3974	PARASITOLOGICO DE FEZES	500,00	UNID	1,65	825,00
41	3976	PARASITOLOGICO 3 AMOSTRA	100,00	UNID	1,65	165,00
42	3979	PARASITOLOGICO 1ª AMOSTRA	500,00	UNID	1,65	825,00
43	3980	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	500,00	UNID	1,65	825,00
44	3983	ACIDO FOLICO	50,00	UNID	15,00	750,00
45	3984	ASO - ANTIESTREPTOLISINA O	100,00	UNID	2,83	283,00
46	3985	HBS AG	50,00	UNID	18,55	927,50
47	3987	ANTIBIOGRAMA	100,00	UNID	4,98	498,00
48	3990	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	100,00	UNID	2,83	283,00
49	3991	PROTEINA C. REATIVA-SEMI QUANTITATIVA	20,00	UNID	2,83	56,60
50	3994	TOXOPLASMOSE Igm	50,00	UNID	16,97	848,50
51	3998	TSH	50,00	UNID	8,96	448,00
52	3999	VITAMINA B12	40,00	UNID	15,24	609,60
53	4001	CULTURA DE URINA	40,00	UNID	5,62	224,80
54	4009	HEPATITE B - ANTI HBc IgG	50,00	UNID	18,55	927,50
55	4014	ANTI HBS	50,00	UNID	18,55	927,50
56	4016	FERRITINA	50,00	UNID	15,78	789,00
57	4019	INSULINA	20,00	UNID	10,17	203,40
58	4020	FAN	12,00	UNID	17,16	205,92
59	4021	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	12,00	UNID	7,89	94,68
60	4022	FSH	12,00	UNID	7,89	94,68
61	4024	LH	12,00	UNID	8,87	106,44
62	4028	CLEARANCE DE CREATININA	20,00	UNID	3,51	70,20
63	4029	MICOLOGICO DIRETO	12,00	UNID	2,80	33,60
64	4032	HIV 1 e 2 - Anticorpos	40,00	UNID	10,00	400,00
65	4033	HIV 1 E 2 - PESQUISA DE ANTICORPOS	40,00	UNID	10,00	400,00
66	4035	PROLACTINA	12,00	UNID	10,15	121,80
67	4037	PROTEINURIA DE 24 HORAS	60,00	UNID	2,04	122,40
68	4041	TEMPO TROMBOPLASTINA ATIVADA-	15,00	UNID	5,57	83,55

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

	TPT					
69	4042	TESTOSTERONA TOTAL	50,00	UNID	10,43	521,50
70	4043	TESTOSTERONA LIVRE	50,00	UNID	13,11	655,50
71	4045	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	10,00	UNID	5,41	54,10
72	4046	UROCULTURA CTSA	100,00	UNID	5,62	562,00
73	4048	HEPATITE C - ANTI HCV	12,00	UNID	18,55	222,60
74	4051	PROGESTERONA	12,00	UNID	10,22	122,64
75	4052	ACIDO VALPROICO	12,00	UNID	15,65	187,80
76	4056	FENOBARBITAL	12,00	UNID	13,13	157,56
77	4059	T4 - LIVRE	100,00	UNID	11,60	1.160,00
78	4060	T3 TRIIODOTIRONINA TOTAL	100,00	UNID	8,71	871,00
79	4061	T3 LIVRE	100,00	UNID	8,71	871,00
80	4062	CARBAMAZEPINA	10,00	UNID	17,53	175,30
81	4063	V D R L GESTANTE	100,00	UNID	2,83	283,00
82	4065	HEMOGRAMA COMPLETO	1.100,00	UNID	4,11	4.521,00
83	4066	V D R L	150,00	UNID	2,83	424,50
84	4067	TEMPO DE COAGULACAO	100,00	UNID	2,73	273,00
85	4068	BETA HCG	100,00	UNID	7,85	785,00
86	4071	TEMPO SANGRAMENTO	80,00	UNID	2,73	218,40
87	4074	PSA TOTAL	200,00	UNID	16,42	3.284,00
88	4075	PSA LIVRE/TOTAL	50,00	UNID	16,42	821,00
89	4076	HEMOGLOBINA	800,00	UNID	1,53	1.224,00
90	4077	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	50,00	UNID	10,00	500,00
91	4079	CURVA GLICEMICA 4 DOSAGENS	50,00	UNID	10,00	500,00
92	4080	TESTE TOLERANCIA A LACTOSE	10,00	UNID	10,00	100,00
93	4081	CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS	20,00	UNID	10,00	200,00
94	4082	TOXOPLASMOSE IgG	50,00	UNID	16,97	848,50
95	4083	TEMPO DE PROTROMBINA	100,00	UNID	2,73	273,00
96	4084	COLESTEROL TOTAL	1.100,00	UNID	1,85	2.035,00
97	4085	URINA I	400,00	UNID	3,70	1.480,00
TOTAL						80.920,07

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de imediato a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de **R\$ 80.920,07 (Oitenta Mil, Novecentos e Vinte Reais e Sete Centavos)**.

2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A execução dos serviços deverá ser feita de forma parcelada conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

Fincam estabelecidas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) para local para coleta e entrega dos laudos: Centro Municipal de Saúde Clodomir Chorna de Manfrinópolis;
- b) Responsável pelas coletas: equipe de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis;
- c) Materiais usados nas coletas (seringas, luvas e agulhas): cedidas pela Secretaria de Saúde de Manfrinópolis;
- d) Outros materiais para coleta (tubetes, frascos e demais materiais): cedidos pela empresa a ser contratada;
- e) O transporte das amostras coletadas será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis até uma distância não superior de 45 km da sede do Município até a sede da empresa contratada.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.

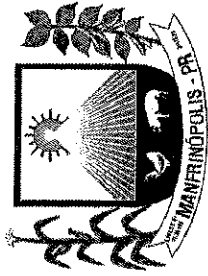
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 03/05/2016
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 03/05/2016

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016

ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

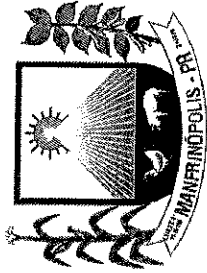
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta datilografada e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Prazo para a execução será de **12 Meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação;
- f) Marca do produto cotado;
- g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

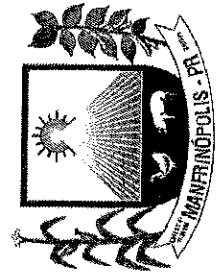
7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que comprove que a empresa prestou serviços semelhante ao objeto licitado nos últimos 12 meses.**
- b) **Prova de inscrição do responsável técnico no órgão de classe respectivo (CREA, CRM, etc.);**
- c) **Alvará de localização e alvará sanitário Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- g) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- h) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**
- j) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 01.614.343/0001-09

Em se tratando de sociedade por ações (SA), devera ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;

- k) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- m) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- n) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- o) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
- p) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- q) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabela de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

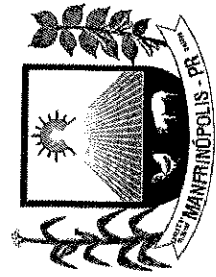
8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.3 A falta de qualquer documento exigido no item “8”, incisos “a” até “s”, do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

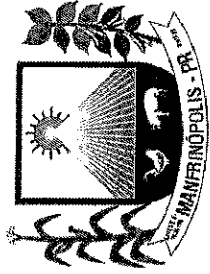
- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço do lote, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

decidindo motivadamente a respeito;

- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

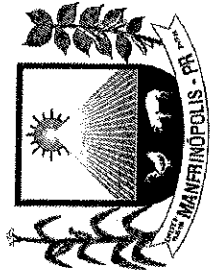
10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VIII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

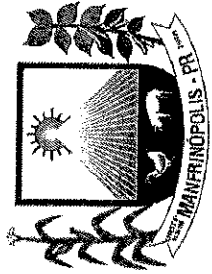
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE em 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	860	04.001.10.301.1001.2015303		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1080	04.002.10.301.1001.2017303		3.3.90.39.00.00	Do Exercício

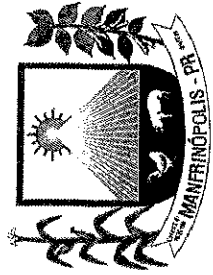


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- ## 15 ANEXOS DO EDITAL
- Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
 - b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
 - c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
 - d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
 - e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;



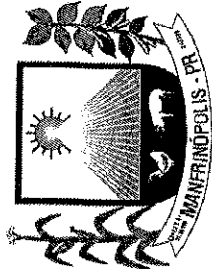
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discorância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será



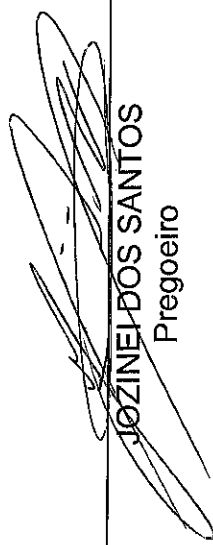
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS


ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

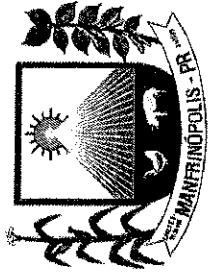
competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 14/04/2016.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


Cláudio Gubertt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

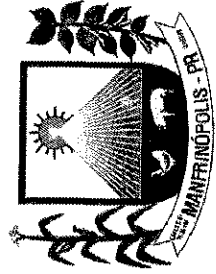
Local,, de dede 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº24/2016
e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

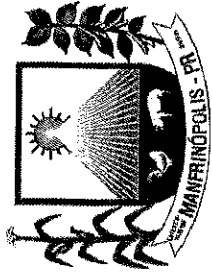
Local, dede 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o
credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 24/2016

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

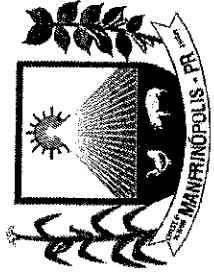
Local, de de de 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

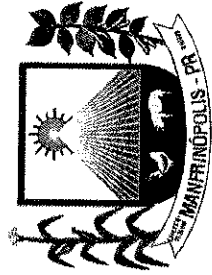
Local, de dede 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

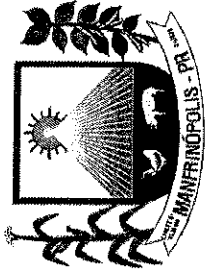
TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 24/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de de 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ -- CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

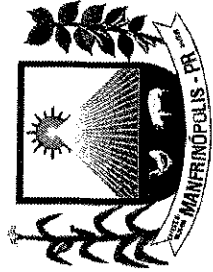
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI N° 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI N° 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial n° 24/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR.

Local, de de de 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 24/2016

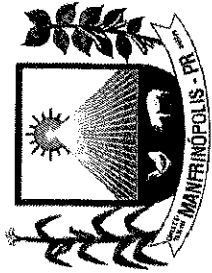
Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de de 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLuíDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 24/2016

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de de 2016.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

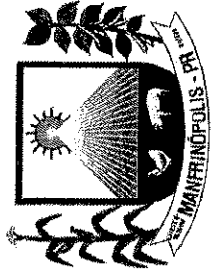
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do deste Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 24 /2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 24/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais.**

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

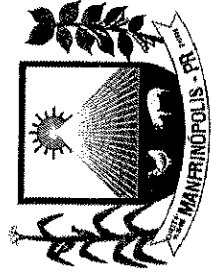
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
----------------------	------------------	------------------------	------------------	---------------------	----------------

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 01.614.343/0001-09

despesa				
2016	860	04.001.10.301.1001.2015303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1080	04.002.10.301.1001.2017303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços objeto da presente licitação no prazo de _____ a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação dos serviços não aceitos no prazo de 05 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

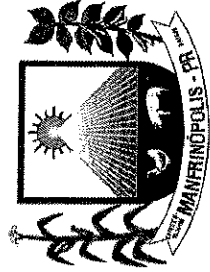
CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

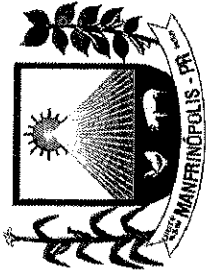
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

devido reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

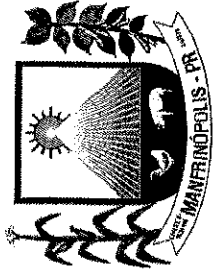
Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2016.

Cláudio Gubert
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

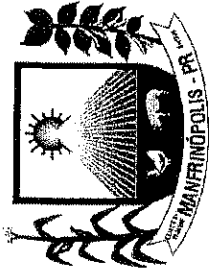
Testemunha

ITEM	COD	LISTAGEM DE EXAMES	Qtd	12 meses	UNIPAR	UNIPAR	SALGADO FILHO	SALGADO FILHO
1	3924	ACIDO URICO	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00		R\$ 2,31	R\$ 924,00
2	3925	AMILASE	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50		R\$ 2,81	R\$ 140,50
3	3926	BILIRRUBINAS TOTAIS+FRÇÃOES	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00		R\$ 2,51	R\$ 502,00
4	3927	CALCIO	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00		R\$ 2,31	R\$ 231,00
5	3928	CALCIO URINARIO	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50		R\$ 7,38	R\$ 369,00
6	3929	CULTURA - FEZES	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00		R\$ 18,55	R\$ 371,00
7	3930	COLESTEROL HDL	1100	R\$ 3,51	R\$ 3.861,00		R\$ 4,39	R\$ 4.829,00
8	3931	COLESTEROL LDL	1100	R\$ 3,51	R\$ 3.861,00		R\$ 4,39	R\$ 4.829,00
9	3932	COLESTEROL VLDL	1100	R\$ 3,51	R\$ 3.861,00		R\$ 4,39	R\$ 4.829,00
10	3934	CREATININA	1100	R\$ 1,85	R\$ 2.035,00		R\$ 2,31	R\$ 2.541,00
11	3938	FOSFATASE ALCALINA	60	R\$ 2,01	R\$ 120,60		R\$ 6,20	R\$ 372,00
12	3941	GAMA GT	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00		R\$ 4,39	R\$ 439,00
13	3942	GLUCOSE	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00		R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
14	3943	GLUCOSE POS PRANDIAL	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00		R\$ 2,31	R\$ 231,00
15	3945	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C)	400	R\$ 7,86	R\$ 3.144,00		R\$ 9,83	R\$ 3.932,00
16	3947	BETA HCG QUANTITATIVO	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00		R\$ 20,73	R\$ 1.036,50
17	3951	POTASSIO	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00		R\$ 2,06	R\$ 123,60
18	3952	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00		R\$ 2,31	R\$ 138,60
19	3954	SODIO	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00		R\$ 2,31	R\$ 462,00
20	3955	TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO)	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00		R\$ 2,51	R\$ 502,00
21	3956	TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00		R\$ 2,51	R\$ 502,00
22	3957	TRIGLICERIDEOS	1100	R\$ 3,51	R\$ 3.861,00		R\$ 3,25	R\$ 3.575,00
23	3958	UREIA	1100	R\$ 1,85	R\$ 2.035,00		R\$ 2,31	R\$ 2.541,00
24	3961	ERITROGRAMA	1100	R\$ 2,73	R\$ 3.003,00		R\$ 5,14	R\$ 5.654,00
25	3962	ERITROGRAMA (8 A 14 ANOS)	1100	R\$ 2,73	R\$ 3.003,00		R\$ 5,14	R\$ 5.654,00
26	3963	FATOR RH (SOMENTE)	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00		R\$ 1,71	R\$ 342,00
27	3964	GRUPO SANGUINEO	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00		R\$ 1,71	R\$ 342,00
28	3965	HEMATOCRITO	1100	R\$ 1,53	R\$ 1.683,00		R\$ 5,14	R\$ 5.654,00
29	3966	LEUCOGRAMA	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00		R\$ 5,14	R\$ 4.112,00
30	3967	PLAQUETAS	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00		R\$ 3,41	R\$ 2.728,00
31	3968	PLAQUETAS, DE 2 A 3 ANOS	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00		R\$ 3,41	R\$ 682,00
32	3969	PLAQUETAS, DE 4 A 7 ANOS	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00		R\$ 3,41	R\$ 682,00
33	3970	PLAQUETAS, DE 8 A 14 ANOS	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00		R\$ 3,41	R\$ 682,00
34	3974	PARASITOLOGICO DE FEZES	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00		R\$ 2,06	R\$ 1.030,00

35	3976	PARASITOLÓGICO 3 AMOSTRA	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00	R\$ 2,06	R\$ 206,00
36	3979	PARASITOLÓGICO 1 AMOSTRA	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
37	3980	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00
38	3984	ASO - ANTIESTREPTOLISINA O	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	R\$ 3,54	R\$ 354,00
39	3990	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	R\$ 3,54	R\$ 354,00
40	4037	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	60	R\$ 2,04	R\$ 122,40	R\$ 6,83	R\$ 409,80
41	4063	V D R L GESTANTE	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	R\$ 3,54	R\$ 354,00
42	4066	V D R L	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50	R\$ 3,54	R\$ 531,00
43	4068	BETA HCG	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00	R\$ 9,81	R\$ 981,00
44	4071	TEMPO SANGRAMENTO	80	R\$ 2,73	R\$ 218,40	R\$ 7,93	R\$ 634,40
45	4076	HEMOGLOBINA	800	R\$ 1,53	R\$ 1.224,00	R\$ 8,63	R\$ 6.904,00
46	4083	TEMPO DE PROTROMBINA	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	R\$ 3,41	R\$ 341,00
47	4084	COLESTEROL TOTAL	1100	R\$ 1,85	R\$ 2.035,00	R\$ 4,60	R\$ 5.060,00
48	4085	URINA I	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00	R\$ 4,63	R\$ 1.852,00
49	3936	FERRO	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50	R\$ 6,20	R\$ 930,00
50	3946	DEHIDROGENASE LACTICA - LDH	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80	R\$ 5,95	R\$ 59,50
51	3948	LITIO	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50	R\$ 2,81	R\$ 28,10
52	3959	COOMBS DIRETO	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30	R\$ 3,41	R\$ 34,10
53	3960	COOMBS INDIRETO-SORO	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30	R\$ 3,41	R\$ 34,10
54	3972	VHS	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00	R\$ 3,41	R\$ 1.364,00
55	3985	HBS AG	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50	R\$ 11,05	R\$ 552,50
56	3991	PROTEINA C. REATIVA-SEMI QUANTITATIVA	20	R\$ 2,83	R\$ 56,60	R\$ 11,56	R\$ 231,20
57	3994	TOXOPLASMOSE Igm	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50	R\$ 21,21	R\$ 1.060,50
58	3998	TSH	50	R\$ 8,96	R\$ 448,00	R\$ 11,20	R\$ 560,00
59	4001	CULTURA DE URINA	40	R\$ 5,62	R\$ 224,80	R\$ 13,25	R\$ 530,00
60	4009	HEPATITE B - ANTI HBC Igg	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50	R\$ 23,19	R\$ 1.159,50
61	4014	ANTI HBS	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50	R\$ 23,19	R\$ 1.159,50
62	4019	INSULINA	20	R\$ 10,17	R\$ 203,40	R\$ 12,71	R\$ 254,20
63	4020	FAN	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92	R\$ 21,45	R\$ 257,40
64	4021	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	12	R\$ 7,89	R\$ 94,68	R\$ 9,86	R\$ 118,32
65	4022	FSH	12	R\$ 7,89	R\$ 94,68	R\$ 9,86	R\$ 118,32
66	4024	LH	12	R\$ 8,87	R\$ 106,44	R\$ 11,21	R\$ 134,52
67	4029	MICOLÓGICO DIRETO	12	R\$ 2,80	R\$ 33,60	R\$ 3,50	R\$ 42,00
68	4035	PROLACTINA	12	R\$ 10,15	R\$ 121,80	R\$ 12,69	R\$ 152,28
69	4042	TESTOSTERONA TOTAL	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50	R\$ 13,04	R\$ 652,00

Comprovante - 11-04-2016

70	4043	TESTOSTERONA LIVRE	50	R\$ 13,11	R\$ 655,00	R\$ 16,39	R\$ 819,50
71	4046	URCULTURA CTSA	100	R\$ 5,62	R\$ 562,00	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
72	4051	PROGESTERONA	12	R\$ 10,22	R\$ 122,64	R\$ 12,78	R\$ 153,36
73	4060	T3 TRIIODOTIRONINA TOTAL	100	R\$ 8,71	R\$ 871,00	R\$ 7,26	R\$ 726,00
74	4061	T3 LIVRE	100	R\$ 8,71	R\$ 871,00	R\$ 8,81	R\$ 881,00
75	4065	HEMOGRAMA COMPLETO	1100	R\$ 4,11	R\$ 4.521,00	R\$ 5,14	R\$ 5.654,00
76	4067	TEMPO DE COAGULAÇÃO	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	R\$ 7,21	R\$ 721,00
77	4074	PSA TOTAL	200	R\$ 16,42	R\$ 3.284,00	R\$ 20,53	R\$ 4.106,00
78	4075	PSA LIVRE/TOTAL	50	R\$ 16,42	R\$ 821,00	R\$ 23,16	R\$ 1.158,00
79	4082	TOXOPLASMOSE Igg	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50	R\$ 21,21	R\$ 1.060,50
80	4081	CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00	R\$ 13,88	R\$ 277,60
81	4080	TESTE TOLERANCIA A LACTOSE	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 13,48	R\$ 134,80
82	4079	CURVA GLICEMICA 4 DOSAGENS	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 11,56	R\$ 578,00
83	4077	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 37,93	R\$ 1.896,50
84	4062	CARBAMAZEPINA	10	R\$ 17,53	R\$ 175,30	R\$ 21,91	R\$ 219,10
85	4059	T4 - LIVRE	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
86	4056	FENOBARBITAL	12	R\$ 13,13	R\$ 157,56	R\$ 20,54	R\$ 246,48
87	4052	ACIDO VALPROICO	12	R\$ 15,65	R\$ 187,80	R\$ 23,88	R\$ 286,56
88	4048	HEPATITE C - ANTI HCV	12	R\$ 18,55	R\$ 222,60	R\$ 23,19	R\$ 278,28
89	4045	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	10	R\$ 5,41	R\$ 54,10	R\$ 22,25	R\$ 222,50
90	4041	TEMPO TROMBOPLASTINA ATIVADA-TPT	15	R\$ 5,57	R\$ 83,55	R\$ 7,21	R\$ 108,15
91	4033	HIV 1 E 2 - PESQUISA DE ANTICORPOS	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	R\$ 13,56	R\$ 542,40
92	4032	HIV 1 E 2 - anticorpos	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	R\$ 13,56	R\$ 542,40
93	4028	CLEARANCE DE CREATININA	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20	R\$ 4,39	R\$ 87,80
94	4016	FERRITINA	50	R\$ 15,78	R\$ 789,00	R\$ 16,18	R\$ 809,00
95	3999	VITAMINA B12	40	R\$ 15,24	R\$ 609,60	R\$ 19,86	R\$ 794,40
96	3987	ANTIBIOGRAMA	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
97	3983	ACIDO FOLICO	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 21,26	R\$ 1.063,00
					R\$ 80.920,07		R\$ 120.281,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 01.614.343/0001-09

PUBLICADO NO PORTARIA Nº 2267/2016

04.01.2016

TRIB REG
Edição n.º: 1103 Pág.: 20
Data: 14 / 01 / 2016
JA

Súmula: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

- Art. 1º** - Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2016 que ficará assim constituída:
- **JOZINEI DOS SANTOS**, portador do CPF: 523.120.112-04, como Pregoeiro para o exercício de 2016;
 - **Tiago Custin Nesi**, portador do CPF: 068.449.899-54, **Susana Francisconi**, portadora do CPF: 034.419.409-46 e **Adriana Inês Merlini**, portadora do CPF: 028.230.579-35, como equipe de apoio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de janeiro de 2016.

PUBLICADO NO

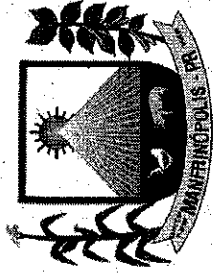
DICEMS

Edição n.º: 1019 Pág.: 31

Data: 13 / 01 / 2016

JA

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 024/2016

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de um laboratório de análises clínicas para realização de exames solicitados pelos profissionais de saúde, mediante as necessidades dos pacientes do município de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizados como serviços comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

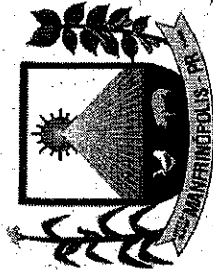
Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR LOTE** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 01.614.343/0001-09
ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

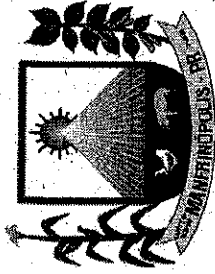
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal nº 341/2006.

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 01.614.343/0001-09

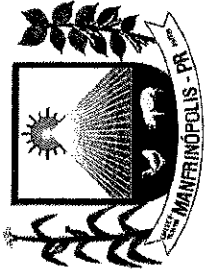
não apresenta irregularidades que possam macular o certame, **ressalvando que deverá ser corrigido o edital para o mercado geral, em função do valor global e não exclusivo para micros e pequenas empresas**; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, após a devida correção resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 14 de
abril de 2016.

MATEUS SCHEITT
ADVOGADO OAB/PR 52.378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 24/2016

Manfrinópolis, em 14/04/2016.

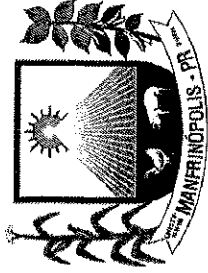
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do deste Município de Manfrinópolis, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2267/2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 24/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar
Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **03/05/2016, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do deste Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

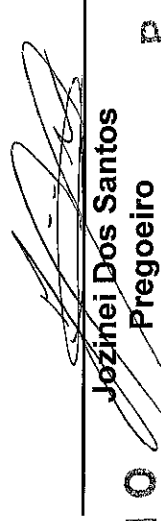
PROTOCOLO: 03/05/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 03/05/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 14/04/2016.


Jozinei Dos Santos
Pregoeiro

PUBLICADO NO

Diário Oficial Regional

Edição n.º: 1135 Pág.: 3B

Data: 16 1 04 1 2016

Maíck

PUBLICADO NO

Diários

Edição n.º: 1085 Pág.: 2B

Data: 18 1 04 1 2016

Maíck

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 18 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001, de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1095

Página 28 / 076

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº33 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviços de revisão e recuperação de Retroscavadeira NEWHOLLAND B110B incluindo peças e mão de obra., conforme processo de Pregão nº 18/2016.

CONTRATADO: J MARTINELLI E CIA LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 46.500,00 (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/04/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

CNPJ:16.829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 18/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 22677/2016 resolve:

LOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 18/2016 referente à Serviços de revisão e recuperação de Retroscavadeira NEWHOLLAND B110B incluindo peças e mão de obra., em favor das empresas conforme abaixo;

Lote	Item	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1,00	46.500,00	46.500,00
TOTAL				46.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 18/2016 datada de 14/04/2016. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 30 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/04/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ:16.821

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 24/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 03/05/2016, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 03/05/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 03/05/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 14/04/2016.

Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

CNPJ:16.839

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO N.º 071/2016

Determina Ponto facultativo para o Tira Dentes e dá outras providências. ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º Determina Ponto Facultativo no dia 22 de Abril de 2016, tendo em vista o Feriado Nacional de Tira Dentes.

Art. 2.º Fica a critério dos Secretários a programação do funcionamento de suas repartições.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Abril de dois mil e dezesseis.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CNPJ:16.873

EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2016 – PMM REFERENTE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2016–PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

CONTRATADA: L. ZANINI – AGROPECUÁRIA-ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 10.956.891/0001-08.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas para manter atividades de diversas Secretarias desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 36.495,15 (Trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto contratado correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados nas dotações 0600 7.4.122.6.29.3.3.90.30.00.00 (1133), 17003.15.452.3.3.90.30.00.00 (968), consignada no orçamento 2016.

DA ENTREGA: Os materiais ora licitados deverão ser entregues 50% (cinquenta por cento) imediato após a homologação do processo licitatório correspondente e os outros 50% (cinquenta por cento), deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após as solicitações das Secretarias responsáveis, em conformidade com a necessidade da CONTRATANTE.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo final para o fornecimento dos produtos é de 10 (dez) meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 (treze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2016.

Mangueirinha, 15 de abril de 2016.

PUBLICQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2016 – PMM

REFERENTE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2016-PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

CONTRATADA: COSTELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 76.109.719/0001-27.

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas para manter atividades de diversas Secretarias desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 74.043,87 (Setenta e quatro mil quatrocentos e três reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto contratado correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados nas dotações 0600 7.4.122.6.29.3.3.90.30.00.00 (1133), 17003.15.452.3.3.90.30.00.00 (968), consignada no orçamento 2016.

DA ENTREGA: Os materiais ora licitados deverão ser entregues 50% (cinquenta por cento) imediato após a homologação do processo licitatório correspondente e os outros 50% (cinquenta por cento), deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após as solicitações das Secretarias responsáveis, em conformidade com a necessidade da CONTRATANTE.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo final para o fornecimento dos produtos é de 10 (dez) meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 (treze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2016.

Mangueirinha, 15 de abril de 2016.

PUBLICQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE TRANSPORTES, ZONA DE
 LICENCIAMENTO DE VEICULOS E
 DE LICENCIAMENTO DE CONDUTORES

DO LICENCIAMENTO DE CONDUTORES
 FRANCISCO REBRAC DE
 13/01/2014

835680919
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

835680919

835680919

Confere com o Original
 O referido é verdade

Dou fé

03/05/2014

A.
 D.
 B.
 C.
 E.

**LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA
LTDA - ME**

CNPJ: 21.066.817/0002-13

IE: ISENTO

TEL: (46)3564-1396

ENDEREÇO: RUA VITORIO SCATOLA, 80, CENTRO, SALGADO FILHO- PARANÁ - CEP: 85.620-000

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº. 21.066.817/0002-13, situada à Rua Vitorio Scatola, 80, Centro, Salgado Filho - Paraná. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 24/2016 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salgado Filho, 02 de Maio de 2016



RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI

CPF: 028.350.689-02

RG: 10.343.550-1 SSP/PR

SÓCIO ADMINISTRADOR

21.066.817/0002-13

LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA ME

Rua Vitorio Scatola, 80

CEF

Centro

Salgado Filho

-

PR



**LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA
LTDA - ME**

CNPJ: 21.066.817/0002-13

IE: ISENTO

TEL: (46)3564-1396

ENDEREÇO: RUA VITORIO SCATOLA, 80, CENTRO, SALGADO FILHO- PARANÁ - CEP: 85.620-000

ANEXO III

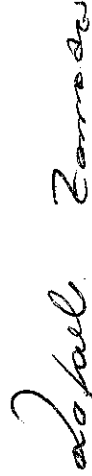
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 24/2016

O signatário da presente, em nome da proponente LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA - ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Salgado Filho, 02 de Maio de 2016



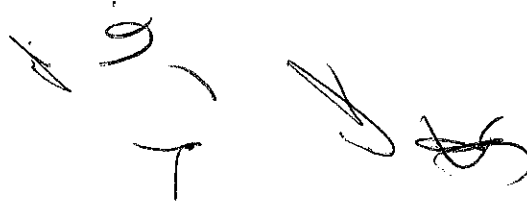
RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI

CPF: 028.350.689-02

RG:10.343.550-1 SSP/PR

SÓCIO ADMINISTRADOR

21.066.817/0002-13
LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA LTDA ME
RUA VITORIO SCATOLA, 80
CENTRO - SALGADO FILHO - PR



LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA

LTDA - ME

CNPJ: 21.066.817/0002-13

IE: ISENTO

TEL: (46)3564-1396

ENDEREÇO: RUA VITORIO SCATOLA, 80, CENTRO, SALGADO FILHO- PARANÁ - CEP: 85.620-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.066.817/0002-13, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 24/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR.

Salgado Filho, 02 de Maio de 2016



RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI

CPF: 028.350.689-02

RG:10.343.550-1 SSP/PR

SÓCIO ADMINISTRADOR

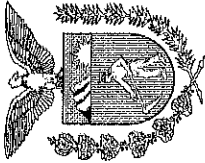
21.066.817/0002-13

LABORATÓRIO DE ANALISE CLÍNICA LTDA ME

Rua Vitorio Scatola, 80

CEP 85.620-000

Centro
Salgado Filho - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SENTIDA SIMPLICIDADE

Página: 0017/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA
 Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 42 2 05234411-3
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Filial(ais) nesta Unidade da Federação
 1 - NIRE: 41 9 0142493-9 CNPJ: 21.966.817/0001-32
 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA VITORIO SCATOLA, 80 e SALA, CENTRO, SALGADO FILHO, PR, 85.620-000

Último Arquivamento
 Data: 14/08/2015 Número: 20155218239
 Ato: **ALTERAÇÃO**

Evento(s): **ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF**

Situação das filiais
REGISTRO ATIVO

16/923775-1



FRANCISCO BELTRÃO - PR, 29 de abril de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

B

Victor A Galvão
 RG 8.050.195-1

**LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA
SOLA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Página 1 de 3

Pelo presente instrumento particular, **RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01/12/1979, portador Rg.10.343.550-1 SSP PR, e CPF. 028.350.689-02, residente e domiciliado na Av. Presidente Dutra Sn , Centro, CEP 85.620-000, Salgado Filho – PR, e **ELTON PASQUALLI NUNES**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, empresário, portador Rg. 10.148.592-7 SSP PR, e CPF. 703.151.244-15, residente e domiciliado na rua 31 Nº 100, centro, Salgado Filho – PR, Cep.85.620-000., tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

23/05/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E DOMICILIO: A sociedade terá a sua sede na cidade de Palma Sola – Estado de Santa Catarina, na Avenida Crestani, 796 Centro, CEP. 89.985-000.

CLAUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA- OBJETO SOCIAL: O Objeto da Sociedade será o ramo de **SERVIÇOS DE LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS - EXAMES** (Cnae 86.40-2-02)

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil quotas), no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
RAFAEL A NUNES ZAMADEI	5.000	R\$ 5.000,00	50
ELTON PASQUALLI NUNES	5.000	R\$ 5.000,00	50
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00

Parágrafo único: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

03/05/2016

**LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA
SOLA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Página 2 de 3

CLAUSULA SEXTA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA – INICIO DA SOCIEDADE E PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01/09/2014

CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A Administração da sociedade caberá aos sócios RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI e ELTON PASQUALLI NUNES, em conjunto ou individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLAUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: No caso de falecimento ou interdição de quaisquer de um dos sócios a sociedade continuará a sociedade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA
SOLA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Página 3 de 3

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores **RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI** e **ELTON PASQUALLI NUNES**, declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Barracão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

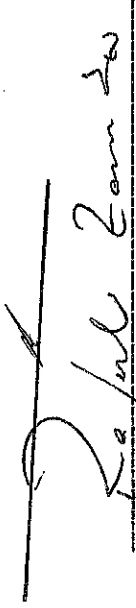
E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Confere com o Original

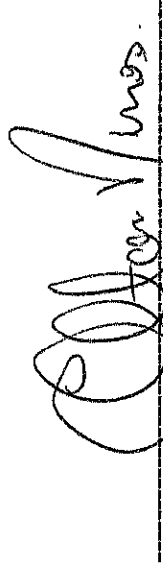
O referido é verdade

Dou fé

03/10/2014



RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI



ELTON PASQUALLI NUNES

Palma Sola, 25 de Agosto de 2014.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/09/2014 SOB Nº: 42205234113
Protocolo: 14/259583-7, DE 28/08/2014

LABORATORIO DE ANALISE
CLINICA PALMA SOLA LTDA

Beckhauser

DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE
ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA ME**

CNPJ nº 21.066.817/0001-32

RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/12/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 028.350.689-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10.343.550-1, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, SN, SALA, CENTRO, SALGADO FILHO, PR, CEP 85.620-000, BRASIL.

ELTON PASQUALLI NUNES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/02/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 703.151.244-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10.148.592-7, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) RUA 31, 100, CASA, CENTRO, SALGADO FILHO, PR, CEP 85.620-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205234113, com sede Av Crestani, 796, Centro Palma Sola, SC, CEP 89.985-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.066.817/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 215, CENTRO, SALGADO FILHO, , CEP 85.620-000 PR.

Com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

Objeto Social:

SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS - EXAMES

8640-2/02 - laboratórios clínicos.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PALMA SOLA.

**Confere com o Original
O referido é verdade**

Dou fé

03/05/2016


**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE
ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA ME**

CNPJ nº 21.066.817/0001-32

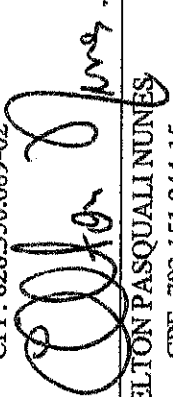
CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALMA SOLA, 18 de fevereiro de 2015.



RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI
CPF: 028.350.689-02



ELTON PASQUALI NUNES
CPF: 703.151.244-15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2015 SOB Nº: 20157437485

Protocolo: 15/743748-5, DE 23/02/2015

Empresa: 42 2 0523411 3
LABORATORIO DE ANALISE
CLINICA PALMA SOLA LTDA ME



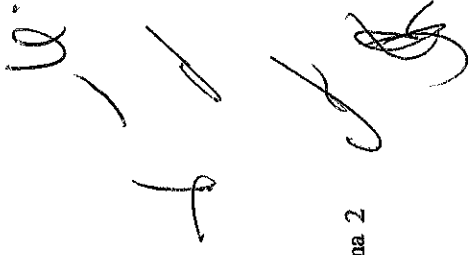
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé



23/02/2015





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE
ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA ME**

CNPJ nº 21.066.817/0001-32

RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/12/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 028.350.689-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10343550-1, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, SN, CENTRO, SALGADO FILHO, PR, CEP 85.620-000, BRASIL.

ELTON PASQUALLI NUNES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/02/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 703.151.244-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10.148.592-7, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) RUA 31, 100, CASA, CENTRO, SALGADO FILHO, PR, CEP 85.620-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205234113, com sede Av Crestani, 796 , Centro Palma Sola, SC, CEP 89.985-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.066.817/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 41901424939 e CNPJ nº 21.066.817/0002-13, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à RUA VITORIO SCATOLA, 80, SALA, CENTRO, SALGADO FILHO,, CEP 85.620-000 PR.

Com capital destacado no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

Objeto Social:
SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS - EXAMES

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PALMA SOLA.

**Confere com o Original
O referido é verdade**

Dou fé

23/05/20

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE
ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA ME**

CNPJ nº 21.066.817/0001-32

CLÁUSULA TERCEIRA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALMA SOLA, 30 de junho de 2015.



RFAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI

CPF: 028.350.689-02



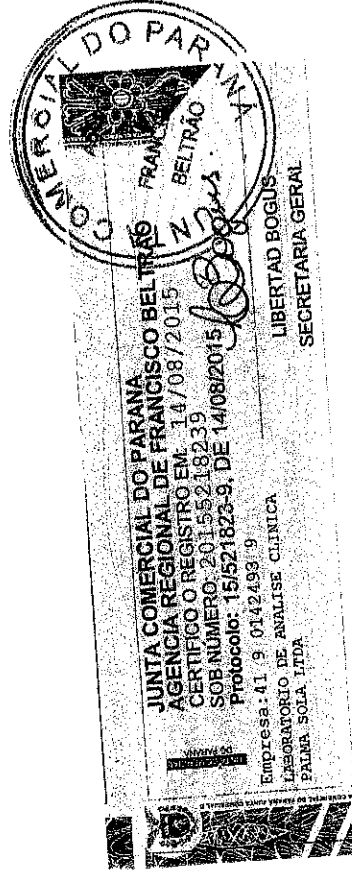
ELTON PASQUALI NUNES

CPF: 703.151.244-15

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

03/07/2016



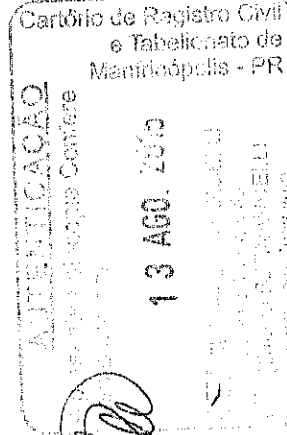
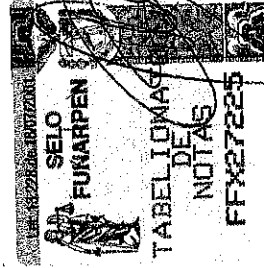
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/08/2015 SOB Nº: 20156906430

Protocolo: 15/690643-0, DE 05/08/2015

Empresa: 42 2 0523411 3
LABORATORIO DE ANALISE
CLINICA PALMA SOLA LTDA ME

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETARIO GERAL



BIOLABOR – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ 22.094.417/0001-01

CREDCNCIAMENTO

Ao
Município de Manfrinópolis - Pr
PREGÃO Nº. 24/2016

A empresa ADRIANA N BONATTO – LABORATORIO ME inscrito no CNPJ nº 22.094.417/0001-01, com sede à rua Santa Marta, 73 Francisco Beltrão-Pr, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, Sr.(a) MONICA BONATTO FIORENZANO, PROCURADORA portador(a) da Cédula de Identidade nº 7.903.340-5 e CPF sob nº 047.323.719-90 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) Sr.(a) MICHEL MARCELLO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.873.919-0 e CPF sob nº 038.363.219-63, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão, 28 de Abril de 2016.

22.094.417/0001-01

ADRIANA M BONATO
LABORATÓRIO - ME

Rua Santa Marta, 73
Cristo Rei - CEP 85602-020
Francisco Beltrão - Paraná



MONICA BONATTO FIORENZANO

RG 7.903.340-5

CPF 047.323.719-90

RUA SANTA MARTA, 73 – BAIRRO CRISTO REI FONE: (46) 3524-7116 CEP 85602-020
FRANCISCO BELTRAO – PR E-MAIL: biolabor@hotmail.com

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ADRIANA M BONATTO – LABORATORIO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: sob n.º 22.094.417/0001-01, com sede na Rua Santa Marta, 73 Cristo Rei, CEP: 85602-020, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Procuradora Sra Monica Bonatto Fiorenzano, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade n.º 7.903.340-5, SSP/PR e CPF n.º 047.323.719-90, residente e domiciliado nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

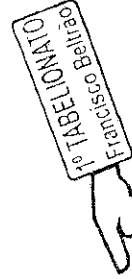
OUTORGADO: MICHEL MARCELLO, brasileiro, casado, analista de licitação, portador da cédula de identidade n.º 8.273.919-0 e CPF n.º 038.363.219-63, residente na rua Daluino Daros 209, Bairro Aeroporto, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato o Outorgante confere ao Outorgado pleno poderes para nos representar perante aos Órgão da Administração Pública direta e indireta das esferas: federal, estadual ou municipal, praticar os atos necessários para representar o outorgante em licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir e assinar propostas e declarações, atas e contratos, retirar editais, dando tudo por bom firme e valioso para todos os fins e efeitos legais.

Declara ainda que a presente Procuração tem validade até 31 de dezembro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. RÔMEO L. WERLANG, 1056 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS



Monica Bonatto Fiorenzano

Rg 7.903.340-5

Cpf 047.323.719-90

Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

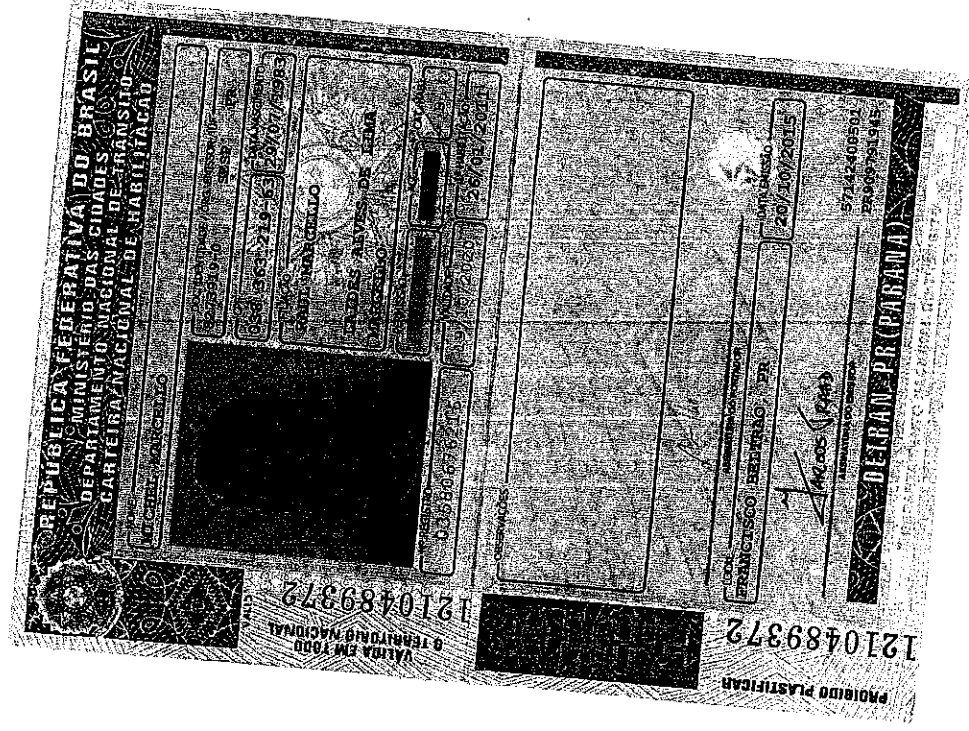
03/05/2016



SELO 11916.g6atU.v639d CTN: N528x.2mg6
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de:
057916 MONICA BONATTO FIORENZANO.....

Em Teste _____ da verdade.
Francisco Beltrão, 28 de março de 2016

Iracema Miranda



Confere com o Original
O referido é verdade

Dou fé

03/05/2016.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

BIOLABOR – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ 22.094.147/0001-01

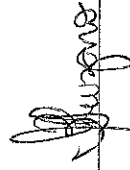
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Ao

Município de Manfrinópolis - Pr
PREGÃO Nº. 24/2016

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ADRIANA N BONATTO – LABORATORIO ME inscrito no CNPJ nº 22.094.417/0001-01, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 24/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Francisco Beltrão, 28 de Abril de 2016.




MONICA BONATTO FIORENZANO

22.094.417/0001-01
ADRIANA M BONATO
LABORATÓRIO - ME

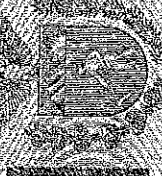
Rua Santa Marta, 73
Cristo Rei - CEP 85602-020
Francisco Beltrão - Paraná

RG 7.903.340-5

CPF 047.323.719-90



RUA SANTA MARTA, 73 – BAIRRO CRISTO REI FONE: (46) 3524-7116 CEP 85602-020
FRANCISCO BELTRAO – PR E-MAIL: biolabor@hotmail.com



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CEMIPAR - C/TA - 0017/004

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO ME	
Natureza Jurídica: EMPRESARIO	
Número de Identificação do Registro de Empresa: NIRE (Sede) 41.10774672-1	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SANTA MARTA, 73 - SALA: 01., CRISTO REI, FRANCISCO BELTRAO, PR, 85.602-020	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 20/03/2015
Objeto LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	Data de Início de Atividade 01/04/2015
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	
Último Arquivamento Data: 30/06/2015	Número: 20154577403
Ato: BALANÇO	
Evento(s): BALANÇO	
Nome do Empresário ADRIANA MARCIA BONATTO	
Identidade: 5746917-0 SESP/PR	CPF: 774.862.149-91
Estado Civil: Divorciado	Regime de Bens: Não Informado



FRANCISCO BELTRAO - PR, 29 de abril de 2016

Libertad Bogis

LIBERTAD BOGIS
SECRETARIA GERAL

Confere com o Original
O referido é verdade

Doa fe

22/07/2016

VICTOR A GALVAO
PIC 8.050.100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Município e Comarca de Realeza - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protestos

SECRETARIA NOTARIAL
CNPJ nº 17.818.965/000177

Laura Fogliatto Dors
TABELLA

TABELIONATO
LXORS
Rua Máximo, 3109 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 141 - Fone: FROSANGELA SCARVALGATTA PAVAN
ESCRITÓRIO

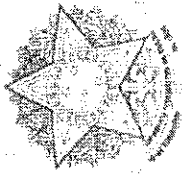
LAURA FOGLIATTO DORS
TITULAR

Livro P00078
Folha 011

OPÇÃO DE PROTESTOS

PROCURAÇÃO PÚBLICA 1022 FAZ:
ADRIANA M BONATTO - LABORATÓRIO - ME
A FAVOR DE
MONICA BONATTO FIORENZANO

SAIBAM todos, quantos este público Instrumento de Procuração vierem aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (24/04/2015), nesta Cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, nesta Serventia, comparecer como Outorgante, **ADRIANA M BONATTO - LABORATÓRIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.094.417/0001-01, com Nire sob nº 411.0774672-1, com sede na Rua Santa Marta, nº 73, Sala nº 01, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão - PR, neste ato representada por sua Administradora, **ADRIANA MARCIA BONATTO**, Brasileira, casada, Publicidade nº 1.013, Livro nº 3903, as fls. 297, expedida pelo Registro de Depósitos, sob os Números desta Cidade e Comarca de Realeza - PR, em 21/03/1989, da CI/RG nº 5.746.917-0 - SSE/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 771.862.149/91, com residência e domicílio na Rua Sete Quedas, nº 3100, nesta Cidade de Realeza - PR, nos termos do Enquadramento de Microempresa (ME), devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Francisco Beltrão - PR, expedido sob nº 2015169894, em 27/03/2015, com endereço em 23/04/2015, cujos documentos encontram-se arquivados nesta Serventia no Arquivo de Contratos Sociais sob nº 010, as fls. 298/300. Reconhecida como a própria por mim, Rosângela Scarvalgatta Pavan, escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, ao que dou ciência, e si pela Outorgante, por sua Administradora, **MONICA BONATTO FIORENZANO**, Brasileira, enfermeira, portadora da CI/RG nº 7.903.340-5 - SSE/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 047.523.719/80, com residência e domicílio na Rua Prefeita Guicha Lopes, nº 143, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Com amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim específico de gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses da ora Outorgante, passados, para tanto, dita Procuradora: a) - representar a Outorgante perante quaisquer órgãos, Juízes, Tabelas, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, a fim de obter e cumprir atos constitutivos, alterações constitutivas, distritos sociais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Retificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar Cartas de aceite; emitir e dar quitação em Notas Promissórias; b) - representar a Outorgante perante o Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, HSBC - BANK DO BRASIL S/A - BANCO MULTILLO, BANCO ITAU S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO E DE INVESTIMENTO DE LIVRE ACESSO FRONTEIRAS DO IGUAÇU E SUDESTE PAULISTA - SUDEDI FRONTEIRA FRONTEIRAS COOPERATIVA DE CRÉDITOS DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NO VALE DO IGUAÇU - SIVCOB, SISTEMAS DE COOPERATIVA SE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CRESOL, BANCO SANTANER S/A, BANCO BRASECO S/A, em qualquer de suas modalidades e finalidades, na cidade de Francisco Beltrão - PR, para tanto, para, inclusive, representar e encerrar todos os contratos e operações de fiança, pagar e receber saldos e extratos de contas correntes e de poupança, e, em geral, fazer e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, cadastrar, emitir, caducar, saldar saldos por meio eletrônico, desbloquear senhas, retirar cartões de crédito, e, assim, todos os demais papéis necessários a realização do dito mandato; e) - representar a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Município e Comarca de Realiza - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protestos

Laura Fogliatto Dors
TABELLA

TABELLONATO
DORS

Rua Marquês, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (41) 3543-1999

Livro P00078

Folha -0-

Continuação da folha 012 do Livro P00075

Em Teste da Verdade

Rosângela Scanagatta Pavan
Rosângela Scanagatta Pavan
Escrevente

Selo Digital: W15Er.DY90y.LLa4J controle MgpCg.0f6D
Consulte esse selo em <http://funi.rpet.com.br>

SERVENTIA NOTARIAL
ESCRIVENTE
LAURA FOGLIATTO DORS
TITULAR

ROSA NGELA SCANAGATTA PAVAN
ESCRIVENTE
Rua Marquês, 3199 - Realiza - PR
Rua Fogliatto, 148 - 8543-1999

OFÍCIO DE PROTESTOS

SERVENTIA NOTARIAL
ESCRIVENTE
LAURA FOGLIATTO DORS
TITULAR

ROSA NGELA SCANAGATTA PAVAN
ESCRIVENTE
Rua Marquês, 3199 - Realiza - PR
Fone/Fax (41) 3543-1999

OFÍCIO DE PROTESTOS

J.B.
9
+
J.S.

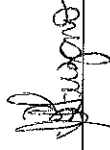
BIOLABOR – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ 22.094.147/0001-01

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Manfrinópolis - Pr
PREGÃO N.º 24/2016

A empresa ADRIANA N BONATTO – LABORATORIO ME inscrito no CNPJ n.º 22.094.417/0001-01, com sede à rua Santa Marta, 73 Francisco Beltrão-Pr, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial n.º 24/2016 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 28 de Abril de 2016.



MONICA BONATTO FIORENZANO

22.094.417/0001-01
ADRIANA M BONATO
LABORATÓRIO - ME
Rua Santa Marta, 73
Cristo Rei - CEP 85602-020
Francisco Beltrão - Paraná

RG 7.903.340-5

CPF 047.323.719-90

RUJA SANTA MARTA, 73 – BAIRRO CRISTO REI FONE (46) 3524-7116 CEP 85602-020
FRANCISCO BELTRAO – PR E-MAIL biolabor@hotmail.com



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

Anexo I

CREDECIAAMENTO

A empresa UNIPAR – Universidade Paranaense inscrito no CNPJ n° 75.517.151/0007-06 com sede à Avenida Julio Assis Cavalheiro 2000, bairro Industrial – Francisco Beltrão PR, neste ato representada pelo diretor CLAUDEMIR JOSÉ DE SOUZA, CPF: 903.279.189-34 RG 5.847.716-8, Administrador, no presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, a Coordenadora Do Laboratório de Análises Clínicas TATIANI REGINA RECH CPF: 032.625.609-61 RG: 3872218 SC, Brasileira, solteira, biomédica, residente e domiciliada na Rua Pernambuco 1094 apto 101- vila Nova Francisco Beltrão-PR, a mesma a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 24/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão PR - 03 de maio de 2016.



Nome e carimbo do representante
legal da empresa

UNIPAR – Universidade Paranaense
Número do CNPJ: 75.517.151/0007-06
Avenida Julio Assis Cavalheiro, 2000 – Industrial .

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 3.872.218 DATA DE EMISSÃO: 17.08.1995

NOOME: TATIANI REGINA RECH

FILIAÇÃO: Eronildo Rech

NOME: Marli Terezinha Rech

NATURALIDADE: STO ANTONIO D'SUDESTE-PR

DOC ORIGEM: Cert. Masc. s. 106 Fl. 054 L.A.-07

Cart. Machado* Sto Antonio D'Sudeste-PR.

ASSINATURA: *[Signature]* RESERVA Nº 80004 Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA Nº 300048

LEI Nº 16.005/95

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: *[Signature]*

TATIANI REGINA RECH

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 03/02/00

S E P R O

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa UNIPAR – Universidade Paranaense inscrita no CNPJ nº 75.517.151/0007-06 situada à Avenida Julio Assis Cavalheiro , 2000 – Industrial **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº24/2016 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão PR, 03 de maio de 2016.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

UNIPAR – Universidade Paranaense
Número do CNPJ 75.517.151/0007-06
Avenida Julio Assis Cavalheiro , 2000 Industrial

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 24/2016

O signatário da presente, em nome da proponente. UNIPAR Universidade Paranaense, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão 03 de maio de 2016.

Prof. Claudemir
Luis Francisco Beltrão

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

UNIPAR – Universidade Paranaense
Número do CNPJ 75.517.151/0007-06
Avenida Julio Assis Cavalheiro, 2000 Industrial

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC.

CARTÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE

SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13.284/01 - Nov. 04/02 da

XXII. Apósto o Selo APEC, o Original

é verdadeiro e não foi.

DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE

1.º OFÍCIO

Elvira Santos Moreira - Oficial

Cristiziana Santos Moreira

Oficial Substituto

Sidnei Alves da Silva

Vera Lucia Claus

Esc. Arrematadas

COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E FINS.

Art. 1º - Pelo presente Estatuto constitui-se uma Associação Civil, com numero ilimitado de membros associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo religioso e convicção política, denominada Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC, com tempo de duração indeterminado, com sede e foro à Praça Mascarenhas de Moraes, numero 4282, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, tendo por finalidade:

- a) Difusão da Cultura;
- b) Oferta de ensino em todos os níveis e graus;
- c) Pugnação pelo aprimoramento cultural da juventude brasileira;
- d) Formação de profissionais conscientes e habilitados com vistas ao desenvolvimento sócio-econômico e cultural brasileiro.

Art. 2º - A Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC pode manter Escolas e Cursos presenciais, semi-presenciais e a distancia, de nivel Infantil, Fundamental, Médio, Superior, de Pós-Graduação e outros que se fizerem necessários à consecução de suas finalidades, atendidas as prescrições legais.

Parágrafo Único - Como Instituição principal a APEC mantém a Universidade Paranaense - UNIPAR, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, numero 4282, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná e Unidades - Campus nas cidades de: Toledo, Guaira, Paranavai, Cianorte, Cascavel e Francisco Beltrão.

Art. 3º - No empenho de melhor atingir suas finalidades a APEC pode promover estudos e pesquisas de caráter técnico, científico e cultural, bem como, colaborar e se associar a outras organizações congêneres ou não.

Art. 4º - Sendo, por suas finalidades, uma Entidade sem fins lucrativos a APEC não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes e associados, aplicando todos os recursos no território nacional com vistas à consecução de seus fins.

Parágrafo Único - A qualquer tempo, por intermédio da Assembléia Geral, com o comparecimento de todos Associados Fundadores da APEC, a entidade poderá mudar sua forma jurídica, para melhor atender suas necessidades.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

CAUTELADO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DE PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DE

BELO DE AUTENTICIDADE
 ART. 9º DA LEI Nº 10.405/1953 - PAR. 2º - A
 TGI. Açúcar e Sina, S/A - V.A. Obediente
 é verdade e data 16/02/2011

CAPITULO II

DO EXERCÍCIO SOCIAL-

Art. 5º - O exercício social da APEC coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 1º (primeiro), do mês de janeiro e terminando no dia 31 (trinta e um), do mês de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as peças contábeis e as demonstrações financeiras previstas em lei, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial da associação e as mutações ocorridas no exercício findo, e caso ocorra superávit o mesmo será destinado à aplicação para o próximo exercício, de acordo com o orçamento aprovado.

CAPITULO III

- DAS FONTES DE RECURSOS-

Art. 6º - A Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC terá como fontes de recursos financeiros para a sua manutenção:

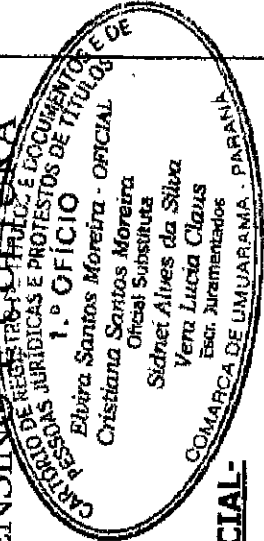
- a) Ingressos oriundos de rendas e remunerações de serviços que resultem do exercício regular de suas atividades, ou pela aplicação reprodutiva do seu patrimônio;
- b) Ingressos oriundos de receita de suas mantidas;
- c) Ingressos oriundos de seus membros associados;
- d) Ingressos oriundos da venda de seus bens imobilizados;
- e) Ingressos oriundos por doações feitas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- f) Ingressos oriundos por doações feitas por pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras.

CAPITULO IV

- DOS MEMBROS ASSOCIADOS-

Art. 7º - São membros associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC:

- a) Os associados fundadores, signatários da Ata da Assembleia Geral do dia 5 (cinco) de julho de 1972, que celebrou a Nova Constituição da Entidade;



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.872.218 DATA DE EMISSÃO 17.08.1995

NOME **TATIANI REGINA RECH**

FILIAÇÃO **Eponildo Rech**

522025
BRAS

NATURALIDADE **Karil Terezinha Rech**

STO ANTONIO D' SUDESTE - PR DATA DE NASCIMENTO 17.04.1963

DOC ORIGEM Cart. Nasc. 5.106 FI. 054 L. 4-07

Cart. Machados Sto Antonio D' Sudeste - PR.

CPF

[Signature]

TRATADO DE MONTREAL
Delegado Regional de Polícia

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CAD/ASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Válida e exigível por todos os casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *[Signature]*

TATIANI REGINA RECH

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 03/02/90

[Handwritten marks and signatures]

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

- b) Os **associados efetivos**, sucessores dos fundadores e dos próprios efetivos e convidados por qualquer dos associados fundadores para integrar a APEC e cujo ingresso seja aprovado, por 3/4 (três quartos) dos membros da Assembleia Geral;
- c) Os **associados colaboradores**, convidados por qualquer dos associados fundadores e/ou sucessores qualificados na forma deste estatuto e aprovados previamente por três quartos dos mesmos, com homologação de três quartos dos membros da Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim, para ocuparem cargos na Diretoria da Entidade.

§ 1º - Em caso de morte ou incapacidade civil de associado fundador ou efetivo, os herdeiros/sucessores participarão da Entidade por meio de representante que deverá ter necessariamente a mesma condição e preencher os requisitos exigidos para o ingresso como associado.

§ 2º - Caso o representante designado seja consanguíneo do associado fundador falecido ou declarado incapaz em linha descendente, gozará dos mesmos direitos, prerrogativas e obrigações daquele.

§ 3º - As categorias de associados não são cumulativas.

§ 4º - A cada alteração do numero de membros associados da APEC é lavrada ata celebratória de sua nova constituição.

§ 5º - Os associados não são responsáveis pelas obrigações sociais assumidas pela Diretoria, por elas não responderão seu patrimônio, solidária ou subsidiariamente.

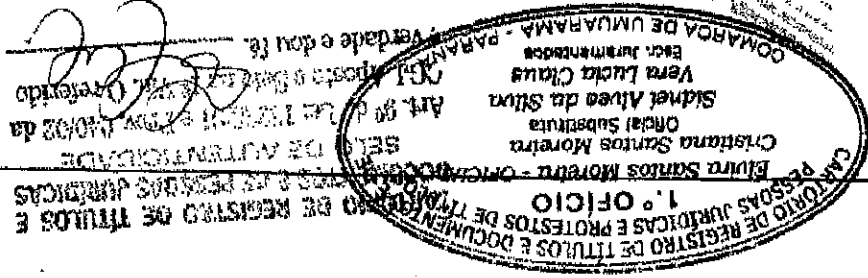
SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Art. 8º - A admissão de associados se fará por aprovação prévia da maioria dos associados fundadores ou sucessores qualificados na forma desse estatuto, homologada por três quartos dos membros da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 9º - São direitos dos associados:

- I - Participar das Assembleias Gerais, propondo, discutindo e votando questões de interesse da associação;
- II - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - Ser eleito para os cargos indicados no parágrafo anterior;
- IV - Convocar a Assembleia Geral na forma e casos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único - A indicação e a aprovação prévia de candidato(s) ao cargo de Presidente da Entidade, a ser(em) submetido(s) à aprovação da Assembleia Geral, é privativa dos associados fundadores e/ou sucessores qualificados conforme § 2º do artigo 7º desse estatuto.



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

Art. 10º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições do presente Estatuto;
- II - Acatar as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - Aceitar e desempenhar com probidade, zelo e dedicação os cargos para os quais for eleito ou designado;
- IV - Comparecer as reuniões da Assembleia Geral ou fazer-se representar por outro associado presente.

SEÇÃO II - DO DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 11º - O desligamento do associado, que não poderá ser negado, dar-se-á unicamente a seu pedido, por escrito, salvo restrições legais.

Art. 12º - A exclusão de membro associado da APEC será admissível havendo justa causa, reconhecida à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, cabendo recurso da decisão à própria Assembleia Geral.

CAPÍTULO V**- DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO -**

Art. 13º - A Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC é administrada por:

- a) Um Assembleia Geral;
- b) Uma Diretoria; e
- c) Um Conselho fiscal.

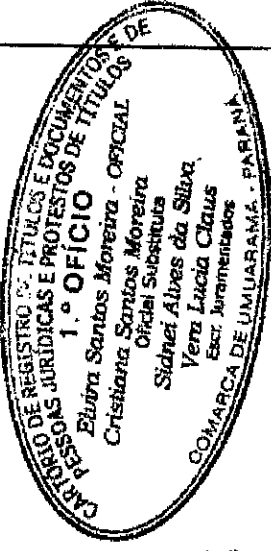
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PROTESTOS JURÍDICOS
SELO DE AUTENTICAÇÃO

Art. 10º da Lei 10.224/1951 e Art. 1.040/1952 da
C.G.I. Aposto e Subscrito em Vila. O referido
é verdade e não há.

CAPÍTULO VI**- DA ASSEMBLÉIA GERAL -**

Art. 14º - A Assembleia Geral é constituída por todos os membros associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC.

Art. 15º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente no mês de março de cada ano, para examinar as contas, o relatório anual e o projeto de orçamento apresentado pela Diretoria.





ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

Parágrafo Único – Extraordinariamente, a Assembléia Geral, pode reunir-se sempre que convocada pelo Presidente da Diretoria, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A Assembléia Geral compete:

- a) Deliberar sobre a dissolução da APEC;
 - b) Deliberar sobre a Alteração de sua forma jurídica;
 - c) Eleger os Administradores e o Conselho Fiscal;
 - d) Admitir novos membros associados;
 - e) Destituir os Administradores e o Conselho Fiscal;
 - f) Aprovar a indicação de nome(s) de associado(s) colaborador(es) para que assumam(m) cargo(s) na Direção da APEC, na forma da alínea "c" do artigo 7º (sétimo) deste Estatuto;
 - g) Homologar as contas e balanços apresentados pela Diretoria da APEC, após aprovação das mesmas pelo Conselho Fiscal;
 - h) Decidir sobre a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis da APEC;
 - i) Constituir comissões especiais, inclusive para apurar responsabilidades;
 - j) Opinar sobre outros assuntos que lhe forem submetidos;
 - k) Exercer as demais funções e atribuições de sua competência, na força de lei e deste Estatuto;
 - l) Homologar as alterações do presente Estatuto.
- § 1º - Com referência ao dispositivo das letras "a", "b", "d" e "e" deste artigo, as decisões somente serão consideradas se aprovadas por unanimidade dos membros associados da APEC, em reunião especialmente convocada para esse fim;
- § 2º - Com referência aos dispositivos das letras "c", "f" e "i" deste artigo, o "quorum" para aprovação é de 3/4 (três quartos) do total de membros associados da APEC e os demais são aprovados por maioria simples dos presentes.

Art. 17º - A Convocação da Assembléia Geral e Extraordinária pode ser feita por convite escrito, por meio de carta com aviso de recibo, por fax, por e-mail ou mediante publicação de edital na imprensa local por 3 (três) dias consecutivos e, exceto em casos especiais, com indicação dos motivos da reunião.

§ 1º - As reuniões da Assembléia Geral, somente podem ser realizadas com a presença de no mínimo 3/4 (três quartos) dos membros associados da APEC, sendo um deles, necessariamente, o Presidente ou Vice-Presidente da APEC;

§ 2º - As reuniões da Assembléia Geral são presididas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente da Diretoria da APEC, devendo ser nomeado um dos membros associados para secretário, para providenciar a lavratura da ata;

§ 3º - Das reuniões da Assembléia Geral são lavradas atas que são assinadas por todos os presentes.

CARTEIRO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS JURÍDICOS E PROTESTOS DE TÍTULOS

1.º OFÍCIO

Elizara Santos Moreira - OFICIAL

Cristiana Santos Moreira

Suzinei Alves da Silva

Vera Lucia Claus

Escr. Juramentada

COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

SELO DE AUTENTICIDADE
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
Art. 9º da Lei 11.301/1956 e Prov. 040/02 da
JG1 Apoio e Edição da APEC
Verdade e Justiça

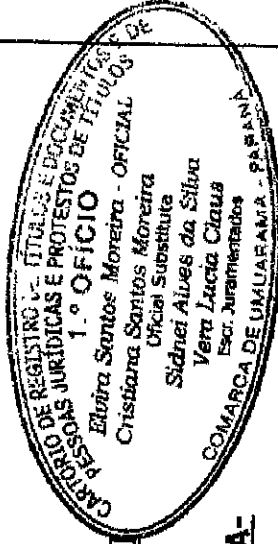
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

Art. 18º - Enquanto o numero de associados for inferior a 10 (dez) será dispensada a constituição e convocação formal da Assembléia, cujas funções serão desempenhadas pela Diretoria da Entidade.

ART. 18º DE REGISTRO DE TÍTULOS E
 OCCURSÃO DE TÍTULOS E PROTESTOS DE TÍTULOS

SIGNATÁRIO: ANTONIO TELES DA SILVA

Art. 19º da Lei nº 10.406/02 da
 CGLJ Aposto e Subscrito em 14/07/02
 a verdade e sem fraude.

**CAPITULO VII****- DA DIRETORIA-**

Art. 19º - A Diretoria é composta por 2 (dois) membros escolhidos dentre os associados por aclamação prévia dos associados fundadores, por associados colaboradores, eleitos em reunião da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo os membros eleitos ter a homologação de seus cargos em ata.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente eleito nomear o ocupante do cargo de Vice-Presidente.

Art. 20º - A Diretoria é composta por:

- a) Um Presidente; e
- b) Um Vice-Presidente.

§ 1º - Compete à Diretoria administrar e registrar as atividades da Entidade, elaborar, arquivar e fazer a guarda dos documentos oficiais e protocolares, bem como, a cada membro, executar as tarefas administrativas determinadas pela Presidência.

§ 2º - A Diretoria deverá reunir-se anualmente antes da Assembléia Geral Ordinária.

§ 3º - O mandato da Diretoria é de 5 (cinco) anos, podendo seus membros ser reeleitos, coletiva ou individualmente.

§ 4º - A Diretoria assumirá a competência destinada a Assembléia quando o numero de associados for inferior a 10 (dez).

§ 5º - Quando necessário as funções administrativas de secretaria e tesouraria serão exercidas cumulativamente pelo Vice-Presidente ou por outros associados por escolha do Presidente.

Art. 21º - Ao Presidente compete;

- a) Representar a APEC ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;
- b) Nomear o Vice-Presidente e os auxiliares da administração da secretaria e da tesouraria;
- c) Aprovar a admissão, movimentação e dispensa de funcionários administrativos das instituições de Ensino e Cultura mantidas, atendidas as prescrições regulamentares;

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

- d) Superintender a fiscalização contábil da APEC;
- e) Baixar instruções sobre os serviços da APEC;
- f) Convocar e presidir reuniões, tendo nelas o direito de voto de desempate além do voto membro;
- g) Receber, em nome da APEC ou das instituições mantidas, legados, auxílios, subvenções e outros bens de particulares ou dos poderes públicos, podendo assinar contratos, acordos, convênios e o que for preciso, firmar compromissos, passar recibos e dar quitações;
- h) Propor à Assembléia Geral o orçamento anual disponibilizado pela APEC, para gerenciamento das instituições mantidas;
- i) Constituir procurador para tratar de assuntos de interesse da APEC;
- j) Encaminhar ao Conselho Fiscal as peças do Relatório Financeiro do exercício findo;
- k) Indicar o Reitor da UNIPAR e os Diretores de Unidade de Ensino e Cultura não integrantes da Universidade;
- l) Deliberar sobre a concessão de títulos honoríficos;
- m) Aprovar os nomes indicados pelo Reitor para as funções da administração financeira, contábil e fiscal da Universidade ou das Unidades de Ensino e Cultura não vinculadas ao Sistema Universitário;

Art. 22º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em todas as ausências e impedimentos.

CAPÍTULO VIII

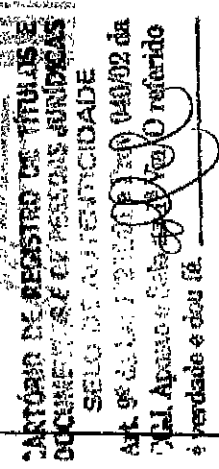
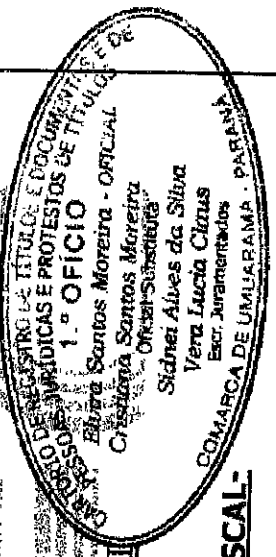
- DO CONSELHO FISCAL -

Art. 23º - O Conselho Fiscal é constituído de 2 (dois) membros titulares escolhidos dentre os associados fundadores e efetivos não pertencentes à Diretoria da APEC e 2 (dois) colaboradores, escolhidos pelos membros titulares do Conselho Fiscal, dentre pessoas idôneas da comunidade, para eventuais substituições ou em caso de vacância, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria da APEC e para mandato de igual duração.

§ 1º - O Conselho Fiscal é necessariamente presidido pelo associado fundador ou associado efetivo de mais idade, ao qual compete escolher o Secretário para lavratura da Ata e o Relator dos Trabalhos;

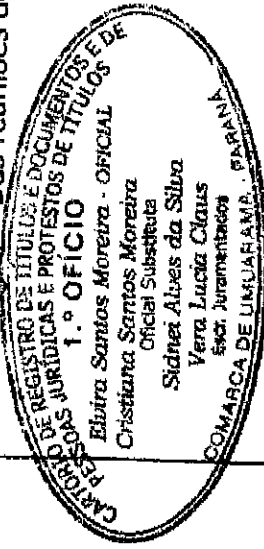
§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal são tomadas mediante aprovação por maioria simples dos votos;

§ 3º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente no mês de março de cada ano, antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, para examinar as contas referentes ao exercício financeiro do ano anterior e o orçamento proposto pela Diretoria da APEC, para o ano em curso, sendo estas peças, depois de aprovadas, enviadas à Assembléia Geral para homologação;



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

- § 4º - As reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal podem ser convocadas pela Diretoria, Assembléia Geral ou pela maioria de seus membros, sempre com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- § 5º - O Conselho Fiscal só pode reunir-se com a presença da totalidade de seus membros;
- § 6º - Das reuniões do Conselho Fiscal são lavradas Atas em livro próprio.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS E DE 1.º OFÍCIO
 SELO DE AUTENTICIDADE
 Art. 9º da Lei 10.260/2001 e Art. 640/2 da CGL. Aperto e Assinatura em Presença da Verdade e da Fé.

CAPITULO IX

- DO PATRIMONIO SOCIAL -

Art. 24º - O patrimônio social da APEC é representado pelos bens moveis e imóveis existentes, dos que vierem a ser adquiridos por compras, doações, legados, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer espécie e valor, e bem assim, dos proventos, rendas e remunerações de serviços que resultarem do exercício regular de suas atividades, ou pelas aplicações reprodutivas do seu patrimônio.

Parágrafo Único. O Patrimônio da APEC somente pode ser aplicado e utilizado para consecução de suas finalidades, podendo, com aprovação da Assembléia Geral, ser efetuada a transferência ou doação à outra(s) entidade(s) congênera(s), desde que esta(s) complementa(m) a atuação educacional, social ou cultural da UNIPAR ou de outras instituições de ensino e cultura mantidas, mediante convênio celebrado oficialmente.

- Art. 25º - Em caso de dissolução da APEC, mediante aprovação unânime da totalidade dos associados, o patrimônio social, depois de atendidos os compromissos **legalmente habilitada**, ou terá outra destinação prevista em lei.
- Art. 26º - O Patrimônio Social é distinto do dos associados, que não respondem subsidiária ou solidariamente, pelas dívidas e obrigações da APEC.

CAPITULO X

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS -

Art. 27º - As decisões de órgãos colegiados ou autoridades administrativas da UNIPAR ou outras instituições de ensino e cultura mantidas, que importarem em dispêndio financeiro, compra ou alienação de bens moveis e imóveis, direitos e obrigações, devem ser expressamente referendadas pela Presidência da APEC.

[Handwritten signatures and initials at the top right of the page.]

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

Art. 28º - As contas anuais da Diretoria da APEC são apresentadas com Relatório e Parecer do Conselho Fiscal à aprovação dos associados em reunião da Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim.

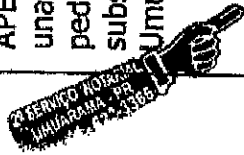
Parágrafo Único: A APEC dá conhecimento aos associados, no final de cada exercício, dos balanços patrimoniais e financeiros.

Art. 29º - Os casos omissos são resolvidos pela Assembleia Geral da APEC.

Art. 30º - O presente Estatuto só pode ser alterado com aprovação de pelo menos 3/4 (três quartos) dos associados em Reunião da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 31º - Este Estatuto entre em vigor nesta data, consoante sua homologação pela Assembleia Geral em reunião realizada na Sede da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC, Umuarama (PR), 25 de maio de 2010.

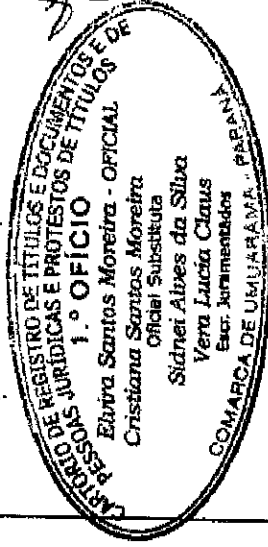
Terminada a leitura o novo Estatuto da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC foi submetido à discussão e em seguida, realizada a votação, foi aprovado por unanimidade, Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente encerrou a reunião e pediu-me que eu escrevesse a presente ata que eu Candido Garcia Secretário "ad-hoc" subcrevo e que depois de lida e aprovada é assinada pelos presentes. Umuarama aos vinte e cinco dias do mês de maio de ano de dois mil e dez.



Candido Garcia
CANDIDO GARCIA
SECRETÁRIO "ad hoc"



Neiva Pavan Machado Garcia
NEIVA PAVAN MACHADO GARCIA
PRESIDENTE DA APEC



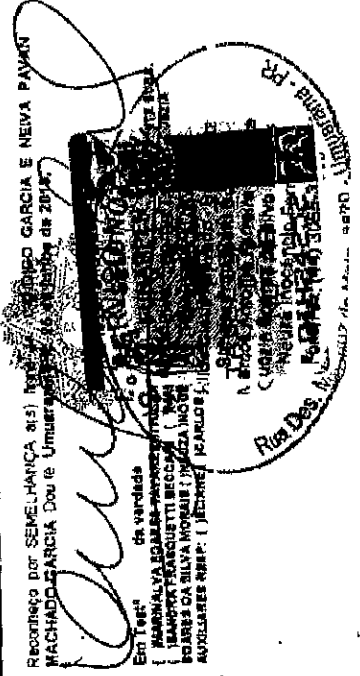
Lino Massayuki No
Lino Massayuki No
OAB 18.595

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SEÇÃO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei Federal nº 11.069/02 da
TJG1, Aposto o selo de autenticidade
verdade e dou fé.

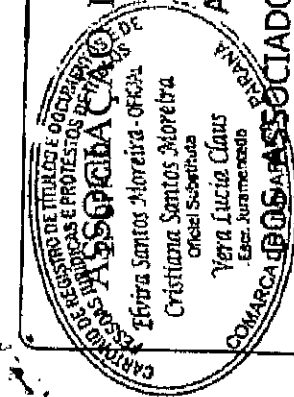
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS UMUARAMA - PARANÁ	
Apostado nesta data sob N.º 55.542	Acordado hoje sob N.º 034
do protocolo n.º A-3	de nº 0191
Umuarama em 25 de Maio de 2010	de 20.10
<i>[Handwritten signature]</i> VERA LUCIA CLAUD OFICIAL	

Vera Lucia Claus
Esc. Juramentada



APEC

ARTIGO 2º DO REGULAMENTO DE TÍTULOS E OBTENÇÃO DE PATENTES E PROTEÇÃO DE MARCA
Associação dos Associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura
Rua Apertada, nº 4282, Vila O Relâmpago, Umuarama - PR.
a verdade e dois fe. *Dei*

PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO

E CULTURA - APEC, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

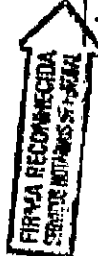
No dia dois, do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze, às dez horas e trinta minutos, na sede social da APEC, sita na Praça Mascarenhas de Moraes, número 4282, nesta cidade de Umuarama - PR, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na forma do Estatuto em vigor, os Associados da Associação Paranaense de Ensino e Cultura - APEC, com a finalidade de eleger a nova Diretoria para o mandato de cinco anos, iniciando-se no dia três, do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze e encerrando-se no dia dois, do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezoito. Verificado o quorum regular, foi registrada a presença da totalidade dos associados, ou sejam: a Presidente da Entidade, associada fundadora Professora Neiva Pavan Machado Garcia que presidiu a reunião, o Vice-Presidente da APEC, o associado colaborador "pró-tempore" Doutor Amaury Teixeira Custódio, os associados fundadores Doutor Candido Garcia, Doutor José de Oliveira e a Professora Odete Alves de Oliveira. Dando início à reunião a Presidente convidou a mim, Amaury Teixeira Custódio para na qualidade de secretário "ad-hoc" lavrar a presente ata. Dando continuidade aos trabalhos a Presidente colocou em discussão a apresentação de nomes para a composição da nova Diretoria da APEC, para os próximos cinco anos. Realizada a votação por aclamação unânime, foram reeleitos a Professora Neiva Pavan Machado Garcia, para o cargo de Diretora Presidente e o Doutor Amaury Teixeira Custódio, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, usando da palavra a Presidente reeleita agradeceu a confiança que o demais associados depositam nela, e aproveitou para agradecer o apoio dos associados à sua indicação, reelegendo o Doutor Amaury Teixeira Custódio para ocupar a Vice- Presidência, na categoria de "associado colaborador pró-tempore". Em seguida a Presidente apresentou a candidatura para reeleição dos associados fundadores Doutor José de Oliveira e Professora Odete Alves de Oliveira como membros titulares do Conselho Fiscal e os nomes dos Professores José de Oliveira Filho e Maria Regina Celi de Oliveira, convocados para membros suplentes, sendo os mesmo eleitos por aclamação unânime, para o mandato de cinco anos, de três de janeiro de dois mil e treze a dois de janeiro de dois mil e dezoito. Ao ser empossada para mais um mandato, a Senhora Presidente falou de sua satisfação em comunicar aos presentes que recebera das autoridades das áreas de saúde e da educação "sinal verde" para ingressar junto ao MEC com o processo de criação do curso de Medicina que virá a coroar de êxito os 40 (quarenta) anos da Instituição em Umuarama, e os 20 (vinte) anos de seu reconhecimento como Universidade (UNIPAR). A Senhora Presidente pediu a todos que enviassem seus melhores esforços no sentido de

Handwritten marks and signatures at the top of the page.

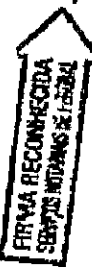
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA


serem vitoriosas as providências a ser tomadas pela mantenedora, lembrando que nestes anos todos de existência da Instituição esta colaboração sempre fora imprescindível. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar deu por encerrada a reunião da qual eu, Amaury Teixeira Custódio, Secretário "ad-hoc" lavrei a presente ata que subscrevo e que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Umuarã, aos dois dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e treze.

- 

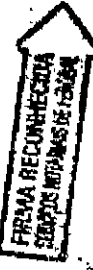
FIRMA RECONHECIDA
SERVIDOR NOTURNO DE FÉRIAS

Amaury Teixeira Custódio
- 

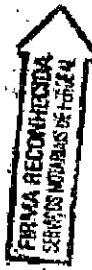
FIRMA RECONHECIDA
SERVIDOR NOTURNO DE FÉRIAS

Neiva Pavan Machado Garcia
- 

FIRMA RECONHECIDA
SERVIDOR NOTURNO DE FÉRIAS

Candido Garcia
- 

FIRMA RECONHECIDA
SERVIDOR NOTURNO DE FÉRIAS

José de Oliveira
- 

FIRMA RECONHECIDA
SERVIDOR NOTURNO DE FÉRIAS

Odethe Alves de Oliveira

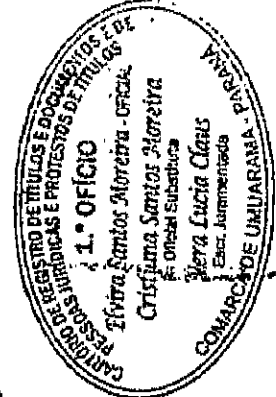
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SELO DE VERACIDADE
Art. 5º da Lei nº 11.042 de 08/07/02 da OAB. Após o cancelamento, a Via Original é verdadeira e dou fé. *[Signature]*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS UMUARANA - PARANÁ	
Apresentado nesta data sob	<i>[Signature]</i> hoje sob N.º
N.º	7.034 do livro A.104
do protocolo n.º A - 3	de <i>[Signature]</i>
Umuarã, 21 de <i>[Signature]</i> de 20.13	
<i>[Signature]</i>	
SOCIETARIAL	

Recebido em nome do Sr. Amaury Teixeira Custódio - Assessor Jurídico - C.A. 104
 Recebido em nome do Sr. Neiva Pavan Machado Garcia - C.A. 104
 Recebido em nome do Sr. Candido Garcia - C.A. 104
 Recebido em nome do Sr. José de Oliveira - C.A. 104
 Recebido em nome do Sr. Odethe Alves de Oliveira - C.A. 104

09 JAN 2013
 FEDERAL
 PM


TABELIONATO DE NOTAS
 ENT31700



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

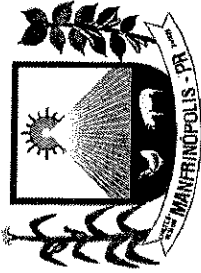
			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.517.151/0007-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2000	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@unipar.br	TELEFONE (44) 3621-2828 / (44) 3621-2832		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/05/2016** às **09:18:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 24/2016.

Objeto: Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do deste Município de Manfrinópolis.

Aos três dias de maio de 2016, as 09:00 (nove horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2267/2016, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade proposta	Prazo de entrega
UNIPAR – Universidade Paranaense	75.517.151/0007-06	TATIANI REGINA RECH	036.265.609-61	60(dias)	12 Meses
ADRIANA N. BONATTO LABORATORIO ME	22.094.417/0001-01	MICHEL MARCELLO	038.363.219-63	60(dias)	12 Meses
LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA. ME	21.066.817/0002-13	RAFAEL ADRIANO NUNES ZAMADEI	028.350.689-02	60(dias)	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificadas as documentações de credenciamentos onde as empresas UNIPAR – Universidade Paranaense não se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando a mesma desclassificada do certame, bem como a Empresa ADRIANA N. BONATTO LABORATORIO ME apresentou credenciais e em desconformidade com o Edital sendo a mesma desclassificada do certame.

Em seguida verificou-se que a Empresa LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA. ME apresentou credenciais em conformidade com o edital, tendo em vista a inviabilidade de competição e visando o princípio da economicidade o Pregoeiro decidiu por cancelar o presente processo licitatório, inclusive por questão de adequação do instrumento convocatório, em virtude de ilegalidade e ferimento ao Legislação da Lei 147/2014 que permite a realização de certames exclusivos a participação de Empresas enquadradas como ME e EPP, sendo que o valor estipulado no edital ultrapassa o valor que determina a exclusividade, sendo lançado oportunamente novo edital.

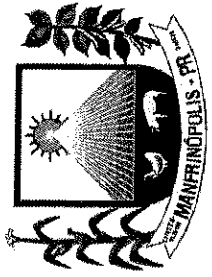
Na sequência, foram devolvidos os envelopes de proposta e documentação inviolados aos seus respectivos representantes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


Tiago Custin Nesi
Equipe de Apoio


Susana Francisconi
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 07.614.343/0001-09

Adriana K. Rech
UNIPAR – Universidade Paranaense

ADRIANA N. BONATTO LABORATORIO ME

Adriana Rech
LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA. ME

Adriana Rech
Adriana Rech

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



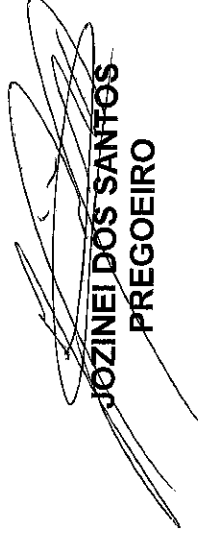
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro designado através da portaria nº 2267/2016, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **EDITAL Nº 24/2016 – PROCESSO 145/2016 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do deste Município de Manfrinópolis**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por questões de legalidade e adequação do objeto e instrumento convocatório, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo nova data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa do município.

Manfrinópolis, 03 de maio de 2016.


JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

~~PUBLICADO NO~~

Silvana Regina

Edição n.º: 1191 Pág.: 12B.

Data: 07 / 05 / 2016

~~PUBLICADO NO~~

10.6.15

Edição n.º: 1096 Pág.: 24

Data: 04 / 10 / 2016

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 04 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001, de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1096

Página 24 / 052

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CERVIND IND E COM DE PRE MOLDADOS LTDA - EPP**.
ESPECIE: Contrato nº 260/2016 - Tomada de preços nº 11/2016.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para constituição do prédio do clube de mães da comunidade de Cabeceira do Rio do Mato, com área de 66,00m², sobre o lote nº 52, da Gleba nº 13-PR, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, planilha de serviços e memorial descritivo.
VALOR TOTAL: R\$ 71.002,98 (setenta e um mil e dois reais e noventa e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias após emissão de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1400	06.005.08.244.0801.1026	0	4.4.90.51.01.99
Francisco Beltrão, 03 de maio de 2016.			

Cleólio Luiz Menegotto
Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS**.
ESPECIE: Contrato nº 255/2016 - Pregão nº 55/2016.

OBJETO: aquisição de materiais diversos para utilização na manutenção do Clube de Mães do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 2.406,15 (dois mil, quatrocentos e seis reais e quinze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES			
'a da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1481	06.005.08.244.0801.2059	934	3.3.90.30.99.01
Francisco Beltrão, 02 de maio de 2016.			

Cleólio Luiz Menegotto
Secretário Municipal de Administração

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA**.

ESPECIE: Contrato nº 257/2016 - Pregão nº 56/2016.
OBJETO: aquisição de materiais diversos para utilização na manutenção do Clube de Mães do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 9.094,21 (nove mil, novecentos e quatro reais e um centavo).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1481	06.005.08.244.0801.2059	934	3.3.90.30.99.01
Francisco Beltrão, 02 de maio de 2016.			

Cleólio Luiz Menegotto
Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**.
ESPECIE: Contrato nº 258/2016 - Pregão nº 65/2016.
OBJETO: aquisição de fórmula infantil especial em pó para atendimento Social e para Casa Abrigo Anjo Gabriel do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:





DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1160	06.002.09.243.0801.6089	0	3.3.90.30.07.99
Francisco Beltrão, 03 de maio de 2016.			

Cleólio Luiz Menegotto
Secretário Municipal de Administração

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ILG COMERCIAL LTDA-ME**.
ESPECIE: Contrato nº 259/2016 - Pregão nº 65/2016.
OBJETO: aquisição de fórmula infantil especial em pó para atendimento Social e para Casa Abrigo Anjo Gabriel do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1160	06.002.09.243.0801.6089	0	3.3.90.30.07.99
Francisco Beltrão, 03 de maio de 2016.			

Cleólio Luiz Menegotto
Secretário Municipal de Administração

AM DIOEMS  **ICP**  **Paraná**  **DIOEMS** 
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação
Pública (ICP-Brasil). AAMSOP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná da parcela da autoridade de
certificação do documento, desde que visualizado através do site.

<http://amsop.dioems.com.br>

ON  **Observatório Nacional**
Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
número
1321905471

Página 24

HONÓRIO SERPA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Honório Serpa - PR., avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 17/05/2016, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Eplídio dos Santos, 541 - Honório Serpa - Pr., na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a "Contratação de empresas prestadoras de serviços com profissionais habilitados para prestação de serviços psicológicos, visando atendimento as necessidades do Departamento de Ação Social/CRAS e Departamento de Educação do Município", nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência anexo "1" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 03 de Maio de 2016. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

COPY 114

ITAPEJARA DO OESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016 PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 20 (vinte) de Maio de 2016, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Ambiental, com a finalidade da execução dos serviços de responsabilidade técnica e análises de água, no Município de Itapejara D'Oeste-PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 011/2016, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 03 de Maio de 2016.
Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2016

COPY 114

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro designado através da portaria nº 2267/2016, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do EDITAL Nº 24/2016 - PROCESSO 145/2016 - Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do deste Município de Manfrinópolis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por questões de legalidade e adequação do objeto e instrumento convocatório, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo nova data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa do município. Manfrinópolis, 03 de maio de 2016.

JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIEIRO

REQUISIÇÃO Nº 002/2016
02.05.2016

SUMULA: Requisita Servidora Pública Municipal e dá outras providências. CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:

RE SOL VE:

Art. 1º-REQUISITAR a servidora pública municipal Sra. DAYANA LETÍCIA ALIEVI, portadora do RG sob nº 9.875.222-6 SES/PPR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de NUTRICIONISTA, conforme Matrícula nº 860-1, em gozo de Licença Prêmio, para retornar ao trabalho a partir de 02 de maio de 2016 por absoluta necessidade de serviço, mantendo-se o direito de gozo futuro.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2016.

Claudio Guberti - Prefeito Municipal

COPY 114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregão designado através da portaria nº 2267/2016, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação original através do **EDITAL Nº 24/2016 – PROCESSO 145/2016 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes, do distrito Municipal de Manfrinópolis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; por questões de legalidade e adequação do objeto e instrumento convocatório, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo nova data e horário oportunamente divulgadas através do órgão oficial de imprensa do município.
 Manfrinópolis, 05 de maio de 2016.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2348/2016
 02.06.2016
 Súmula: Concedida Licença para Tratamento de Saúde e Servidora Pública Municipal e de outras providências
 Claudio Gilbert, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Assinado Médico de 1º de maio de 2016;
RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sra. ANDREA DO AMARAL GUBERT**, portadora do RG sob nº 3.518.722-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE, conforme Matrícula nº 730-1, a partir de 1º de maio de 2016 por tempo indeterminado e conforme Assinado Médico de 1º de maio de 2016.
 Art. 2º - A partir de 16 de maio de 2016 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
 Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de maio de 2016.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
 em 02 de maio de 2016.
 Claudio Gilbert - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão nº 31/2016
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsequentemente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou recursos de convênios.
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.674.243/0001-08, torna público que fará realizar dia 20/05/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do **PREÇAO PRESENCIAL Nº 31/2016** do tipo: **MEIOR PREÇO POR LOTE**. Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsequentemente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de um Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames, solicitados pelos profissionais de saúde mediante as necessidades dos pacientes do distrito Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROCOLO: 20/05/2016, às 09:00 horas
DIA DA ABERTURA: 20/05/2016, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantadão, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo link:
 www.licitacoes@manfrinopolis.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MANFRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2016
 SÚMULA: Prestação de Contas Relativas à Primeira Parcela do Incentivo Familiar Paranaense.
 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 0870/2008 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
 Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Relativas à Primeira Parcela do Incentivo Familiar Paranaense – o que diz respeito ao recebimento do Incentivo Familiar Paranaense.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Manfrinópolis, em 05 de Maio de 2016.
 Carmo Salere Andreazza Jung - Presidente CMAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016
EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.
RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
 A Prefeitura Municipal de Salgado Filho –PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de maio de 2016, às 09h00min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto **Contratação de empresa (s) especializadas para ministrar cursos nas áreas artísticas (coral e teatro), para crianças e adolescentes da rede municipal de educação do município de Salgado Filho - PR.**
 Data para entrega documentos e das envelopes proposta e habilitação: 17 de maio de 2016, às 09h00min.
 Local de realização de sessão pública de pré-qualificação: 17 de maio de 2016, às 09h00min.
 Rua Rui Francisco Francisco Acuar, nº 50, Centro, na cidade de Salgado Filho - PR.
 Edital: fazer integral a disposição dos interessados na Direção de Licitações, no mesmo endereço. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3594-1202.
 Salgado Filho, 03 de maio de 2016.
VOLDENEI MATIANA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016
EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.
RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
 A Prefeitura Municipal de Salgado Filho –PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de maio de 2016, às 14h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto **Contratação de empresa (s) para ministrar cursos de capacitações para profissionais do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho de Assistência Social, além de cursos na área de alimentação (cursos de voluntariado, doces, salgadinhos etc.), através da Secretária Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho-PR.**
 Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 17 de maio de 2016, às 14h00min.
 Local de realização da sessão pública de pré-qualificação: Sala de Licitações, situada na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, na cidade de Salgado Filho - PR.
 Edital: na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3594-1202.
 Salgado Filho, 03 de maio de 2016.
VOLDENEI MATIANA - Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO
RESOLUÇÃO Nº 002/2016 de 03 de maio de 2016.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 007/2010, 11 de abril de 2010, em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 03 de maio de 2016, conforme ata nº 005/2016.
RESOLVE:
 Aprovar Projeto de APM - Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil de Salgado Filho apresentado a este Conselho que se refere ao caso relativo ao valor em conta corrente em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de arrecadação do Imposto de Renda. O valor aprovado para esta entidade foi de R\$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
 Salgado Filho, 03 de maio de 2016.
 Lemir Goller Relecofer - Presidente do C.M.D.C.A.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 108/2016
 SÚMULA - Conceder Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.
 ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Assinado Médico responsável;
RESOLVE:
 Artigo 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias a partir do dia 04 de maio de 2016, a servidora Pública Municipal **MELITA PEROTONI DE CONTO**, lotada no cargo de Promovido Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 003-05.
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2016.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2016/09:00h
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2016
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2014
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no Edital de Concurso Público Municipal de nº 01, de 14 de fevereiro de 2014,
TORNA PÚBLICO
 Artigo 1º. A convocação da candidato abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado em data de 13 de abril de 2014 (prova objetiva), e 01 de junho de 2014 (prova prática) para os cargos de motoristas e operador de máquina, com resultado final devidamente homologado mediante o Edital nº 1/2014, de 28 de junho de 2014.
 Artigo 2º. A candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Acuar, nº 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação desta Edital.
 Nome: Carlos Classificação: 496
 Edmar Carbonera Educador Infantil 8º
 Artigo 3º - A candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelecido no item 2.8 do Capítulo II, e 10.6 do Capítulo X, do Edital de Concurso Público nº 01, de 14 de fevereiro de 2014,
 a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
 b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de posse;
 c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
 d) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data de posse;
 e) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso X do parágrafo 1º do Art. 37, da Constituição Federal;
 f) Atestado de boa saúde física e mental e ser tônico; ou ter Médico ou Junta Médica do Município ou afins, por esta designada, mediante exames médicos, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
 g) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal nº 1988, em seu Artigo 37, XVI e seus Entendidos.
 h) Comprovante da residência atualizada, sem abreviaturas e com letra e CEP;
 i) Cédula de Identidade;
 j) CPF/PMF em situação regular;
 k) FISPASEP;
 l) Certidão de nascimento ou casamento, quando caber;
 m) Certidão de nascimento ou casamento, quando caber, Distribuidor Público, do local de residência do domicílio do candidato;
 n) Certidão de antecedentes criminais (original) pressionado pelo Distribuidor Público, do local de residência do domicílio do candidato;
 o) 01 (uma) foto 2x4 (recente);
 p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme presente no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.428 de 02 de junho de 1982, quando caber;
 q) Declaração de não dependente do serviço público municipal, estadual ou federal;
 r) Duas (2) cópias da Carteira de Trabalho onde conste o número, e série e a qualificação do mesmo;
 s) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que podara ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
 Artigo 4º - O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa exigida no presente Edital de Convocação, poderá automaticamente o direito a ussar.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho,
 Estado do Paraná,
 em 05 de maio de 2016.
 Publique-se
 Publique-se
ALBERTO ARISI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
 O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 752/15.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: MATERIAS ELÉTRICOS ESTRELA GUA LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente aditivo tem por objeto realizar o arremesso na quantidade contratada neste processo licitatório, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 66, §1º da Lei nº 8.666/93, diante disso, o valor do contrato será modificado na mesma aliquota, sem alterar o valor contratado para cada item.
CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR
 Fica acrescida a quantia de R\$ 5.068,78 (cinco mil, cinquenta e seis reais e oito centavos), pagos em parcelas mensais, conforme retratada dos materiais para manutenção de rede de iluminação pública, para os itens 1, 3, 6, 19, 20, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35 do contrato.
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença dos testemunhas atadas, para que o(a)stas os necessarias e legais efeitos.
 Salgado Filho,
 em 03 de maio de 2016,
ALBERTO ARISI
 Prefeito Municipal